



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO X	N.º 939	Publicação Semanal	Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2008
-------	---------	--------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 8 DE 2 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 2315/2007- CAAPSML:

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrativo constante no Anexo Único, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora NEUZA DE OLIVEIRA MONDEK, matrícula nº 32.702-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, função, Educação Pré-Escolar à 4º Série, código PROA01, tabela 13, referência II, nível 116, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

Parágrafo único O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e art. 16 da Lei nº 9.337, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias -

Prefeito do Município (em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Valéria A. Galindo Carvalho - Superintendente da Caapsml (em Exercício).



DECRETO Nº 12 DE 2 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- B) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações
- C) DECRETO RETIFICADO Nº 781/2007
- D) MOTIVO: Retificação de nível devido à inconsistências do sistema

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 2 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sonia Regina Nery - Diretora Superintendente (Em Exercício), Wagner Fernandes Lemes Trindade - Diretor Presidente do Ippul (Em Exercício).

Unid	Servidor	Cargo	Função	Situação Anterior			Situação Atual			Data		
				Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
19	114146	JAIR GRAVENA	CONTADOR	CONJ02	SERVICO DE CONTABILIDADE	9	II	127	9	II	128	28/12/2007
19	313556	ROSELI MARIA DE FATIMA CONTINI	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	313718	REJANE AUDIBERT ALICIO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	313890	FATIMA APARECIDA ERKMANN DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÈC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007
19	314013	NAIR SENEGALIA MORETE	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÈC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007
19	314218	MONICA MOREIRA MORTARI	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314480	SUZETE MARIA JORGE DE MELLO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314498	MARIA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314684	DENISE MACEDO REIS GUILHERME	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÈC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007
19	314730	SOLANGE LUCA ABATE	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314765	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÈC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007

19	314790	EDNA MARIA LAZARINI BARBOZA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314811	SANDRA LUZIA DA SILVA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	314846	MARIA INES GALVAO DE MELLO	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÊC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007
19	315125	MARCIA VALERIA MURARI FERRAZ DA SILVA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	315249	MARIA CARMELA MASIERO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	MA	127	13	MA	128	28/12/2007
19	317870	EVA MARCONDES DA SILVA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	II	127	13	II	128	28/12/2007
19	317918	INES APARECIDA PIRES ROSA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	321516	JANDIRA LOPES GENEZ	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	321591	MARIA LOURDES DUTRA PERUCELO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	321613	JANICE DOS SANTOS VICENTE	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	321753	PAULETH GRANADO FERREIRA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	II	127	13	II	128	28/12/2007
19	321788	SONIA MARIA GUADALLINI SCHAIDT	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	II	127	13	II	128	28/12/2007
19	321800	NILMA PESSOA DE MORAES	PROFESSOR	PROA03	DOCÊNCIA DE EDUCACAO FISICA	13	II	127	13	II	128	28/12/2007
19	321982	APARECIDA MARAFON DE MELO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	322032	SONIA FERREIRA LUIZ	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	322067	MARLENE APARECIDA BRUNO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	322164	SUZERLEY DE LOURDES GIRALDO PRAZERES	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	322229	ILZE APARECIDA RADIGONDA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	322326	CELIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	MA	127	13	MA	128	28/12/2007
19	322768	SOLANGE QUINTINA LIMA DE MATTOS	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	MA	127	13	MA	128	28/12/2007
19	322865	CLEUSA MARIA NETTO PIRES FAZION	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	324671	VERA ALICE GOUVEA DE CAMARGO ZAMBRIN	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007
19	326780	ONOFRE GOMES	PROFESSOR	PROB01	SUP. TÊC. PEDAG. SERV. SUPERVISÃO EDUCACIONAL	14	III	127	14	III	128	28/12/2007
19	326798	SUELI DE PAULA ZANIN BUENO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	MA	127	13	MA	128	28/12/2007
19	326879	IVONE EPIFANIO BERALDO	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	II	127	13	II	128	28/12/2007
19	326925	LEONICE MARTINS DE OLIVEIRA BERNARDES	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	MA	127	13	MA	128	28/12/2007
19	327174	IVANILDE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	PROA01	DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL	13	III	127	13	III	128	28/12/2007

DECRETO Nº 13 DE 2 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 2099/2007- CAAPSML:

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrativo constante no Anexo Único, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora MARIA DELACIR CUPINI HEREK, matrícula nº 31.447-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, função Educação Pré-Escolar à 4º Série, código PROA01, tabela 13, referência III, nível 127, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

Parágrafo único O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e art. 16 da Lei nº 9.337, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Valéria A. Galindo Carvalho - Superintendente da Caapsml (em Exercício).

DECRETO Nº 14 DE 3 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 2206/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, com proventos proporcionais, conforme demonstrativo constante no Anexo Único, a partir de 1º de fevereiro de 2008, o servidor NILSON PIMENTA DE LIMA, matrícula nº 12.504-0, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Pública, código AGPD01, função Serviço D01, tabela 04, referência I, nível 43, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelos arts. 23 e 24, da Lei nº 5.268, de 15 de dezembro de 1992, art. 40, §§ 1º, I, 3º e 8º, da Constituição Federal, arts. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Valéria A. Galindo Carvalho - Superintendente da Caapsml (em Exercício).

DECRETO Nº 22 DE 7 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando

o processo protocolado sob nº 2252/2007- CAAPSML:

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrativo constante no Anexo Único, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora CONCEIÇÃO MARIA CHAGAS, matrícula nº 10.014-5, lotada na Diretoria de Ação em Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, função Assistência de Enfermagem, código TSPA01, tabela 22, referência I, nível 88, integrante do Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

Parágrafo único O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e art. 16 da Lei nº 9.337, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Valéria A. Galindo Carvalho - Superintendente da Caapsml (em Exercício).

DECRETO Nº 26 DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 1847/2007- CAAPSML:

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme demonstrativo constante no Anexo Único, a partir de 1º de fevereiro de 2008, a servidora ELIANA CÂNDIDA MOREIRA CAMARGO, matrícula nº 10.445-0, lotada na Diretoria de Ação em Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, função Assistência de Enfermagem, código TSPA01, tabela 22, referência II, nível 37, integrante do Quadro Permanente do

Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

Parágrafo único O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, e art. 16 da Lei nº 9.337, de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Valéria A. Galindo Carvalho - Superintendente da Caapsml (em Exercício).

DECRETO Nº 27 DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- B) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações
- C) DECRETO RETIFICADO Nº 781/2007
- D) MOTIVO: Retificação de nível, nos termos do contido no § 1º do art. 3º do Decreto nº 744/2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 8 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sonia Regina Nery - Diretora Superintendente (Em Exercício), Wagner Fernandes Lemes Trindade - Diretor Presidente do Ippul (Em Exercício).

Anexo Único do Decreto nº 00027/2008

Unid	Servidor	Cargo	Função	Situação Anterior			Situação Atual			Data Vigência		
				Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
60	122033	ALZIRA RODOLPHO SACCHETTO	AGENTE DE GESTAO PUBLICA	AGPA04	AGENTE DE GESTAO PUBLICA - SERVICO A4	1	I	1	1	I	2	28/12/2007
84	100013	ARLETE MEDEIROS	TECNICO DE GESTAO PUBLICA	TGPA01	TECNICO GESTAO PUBLICA-ASSISTENCIA DE GESTAO	5	I	21	5	I	23	28/12/2007
60	124915	CLAUDIO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE GESTAO PUBLICA	AGPC12	AGENTE DE GESTAO PUBLICA - SERVICO C12	3	I	1	3	I	3	28/12/2007
19	119229	JOAO FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE GESTAO PUBLICA	AGPA05	SERVICO A5	1	I	115	1	I	116	28/12/2007
19	120014	PAULO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE GESTAO PUBLICA	AGPD04	SERVICO D4	4	I	75	4	I	76	28/12/2007

DECRETO Nº 28 DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 328219 – MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 11 III 128
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR – A
- d) FUNÇÃO: PROA02 – DOCÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE
- e) TABELA/NÍVEL ADAP:
- f) DATA VIGÊNCIA: 28/12/2007
- g) DECRETO RETIFICADO Nº 781/2007
- h) MOTIVO: Exclusão do servidor do Anexo Único do Decreto nº 781/2007, nos termos do inciso VII, artigo 2º do Decreto nº 744/2007
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 8 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

ra da Silva - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 29 DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- B) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações
- C) DECRETO RETIFICADO Nº 781/2007
- D) MOTIVO: Exclusão de servidores do Anexo Único do Decreto nº 781/2007, devido à exoneração e remoção

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 8 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sonia Regina Nery - Diretora Superintendente (Em Exercício).

Anexo Único do Decreto nº 029/2008

Unid	Servidor	Cargo	Função	Situação Anterior			Situação Atual			Data
				Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	Vigência
19	139661	EDSON GAIOTTO	TECNICO DE GESTAO PUBLICA	TGPB01	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTAO	6	II	29		28/12/2007
60	114251	JOSE ONICIO FLOR	TECNICO DE GESTAO PUBLICA	TGPB01	TGP - ASSISTENCIA TÉCNICA DE GESTAO	6	I	45		28/12/2007
60	106518	SANDRA MARIA MARQUES SILVA	TECNICO DE SAUDE PUBLICA	TSPA01	TSP - ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM	22	I	57		28/12/2007
19	142468	SIRLENE RUZZON HERNANDO	TECNICO DE GESTAO PUBLICA	TGPA01	ASSISTÊNCIA DE GESTAO	5	II	21		28/12/2007

DECRETO Nº 31 DE 8 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 744, de 6 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO

- B) LEGISLAÇÃO: Art. 12 da Lei nº 9337/2004 e suas alterações
- C) DECRETO RETIFICADO Nº 781/2007
- D) MOTIVO: Exclusão de servidores do Anexo Único do Decreto nº 781/2007, nos termos do § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 744/2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 8 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Sonia Regina Nery - Diretora Superintendente (Em Exercício).

Anexo Único do Decreto nº 00031/2008

Unid	Servidor	Cargo	Função	Situação Anterior			Situação Atual			Data
				Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	Vigência
60	102717	ANTONIO CARLOS TRUFINO	PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA	PSPU08	PSP - SERV. DE MEDICINA GERAL	30	I	54		28/12/2007
60	103888	MARILZA LOPES DE FREITAS	PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA	PSPU15	PSP - SERV. DE ODONTOLOGIA	9	II	51		28/12/2007

DECRETO Nº 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Telma Tomioto Terra, matrícula 11.516-9, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, no período 16 de janeiro a 1 de fevereiro de 2008, em substituição ao titular, Adalberto Pereira da Silva, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em exercício), Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo.

**DECRETO Nº 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2008**

SÚMULA: Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município ao Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e na Lei nº 10.118, de 26 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, o uso do imóvel de propriedade deste Município contendo 2.183,18m², denominado de Serviço Público Local – Escola -Quadra X, com uma edificação constituída por uma Escola, localizada no loteamento denominado Jardim Califórnia, nesta cidade, conforme registro nº. 1.432 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, desta Comarca.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destina à instalação e desenvolvimento da Escola Estadual de Ensino de 5ª à 8ª série.

Art. 2º O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Educação, se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações da Escola a que se refere o art.1º, deste Decreto, na forma do Termo de Recebimento do Imóvel, que faz parte integrante deste, representado pelo Anexo Único.

Art. 3º O Estado do Paraná não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º O Estado do Paraná deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em exercício), Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Jacks Aparecido Dias - Secretário de Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 41, DE 15 DE JANEIRO DE 2008****TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL.**

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.643.129/0001-05, neste ato representado por seu bastante procurador substabelecido, WALMIR DA SILVA MATOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 945.106-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 202.415.779-34, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Jorge Velho, nº 550, Apartamento 503, nos termos do mandado lavrado em 5.4.2005, às fls. 182/184 do livro 31-S, lavrado no Serviço Distrital de Santa Quitéria- Comarca de Curitiba-Pr, recebe nesta data o imóvel correspondente à área de terras de formato irregular, contendo 2.183,18m², denominado de Serviço Público Local-Escola-Quadra X, com uma edificação, constituída por uma Escola, localizada no loteamento denominado Jardim Califórnia, de propriedade do Município, conforme registro 1.432 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca, através de permissão de uso, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Municipal nº. 10.118/2006 e Decreto nº 41, de 15 de janeiro de 2008.

O permissionário acima qualificado declara que tem ciência dos termos e condições desta permissão de uso, comprometendo-se a cumpri-la e respeitá-la durante a vigência da mesma.

Londrina, 15 de janeiro de 2008. Walmir da Silva Matos - RG:945.106-SSP/PR, CPF/MF: 202.415.779-34

Visto:
Diretoria de Gestão de Bens Municipais



DECRETO Nº 50 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Dorival Correa – matrícula nº 22.369-7, para, a partir de 17 de janeiro de 2008, exercer as funções do cargo em comissão de Assessor Executivo V – código AE05 – símbolo CC05, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em exercício), Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo (em exercício).



DECRETO Nº 54 DE 18 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação de gastos da Administração Pública Municipal, em consonância com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 190, de 10 de fevereiro de 2006, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005, expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orça-

mento e Gestão e Ministério da Fazenda, com a Portaria nº 448, de 13 de novembro de 2002, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Instrução Técnica nº 20/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar a classificação orçamentária das despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º A classificação da despesa de cada órgão ou unidade, constantes do Orçamento do Município de Londrina, para o controle e a execução de seus orçamentos, observarão o disposto no Classificador de Gastos, anexo ao presente.

Art. 2º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, através de suas Diretorias de Orçamento e Contábil-Financeira, respectivamente.

Art. 3º As determinações do presente Decreto deverão ser fielmente cumpridas e observadas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Art. 4º Aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta, Administração Indireta, Fundação e Fundos Especiais, cujos orçamentos se regem pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições deste ato.

Art. 5º Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23, de 23 de janeiro de 2007.

Londrina, 18 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (em exercício), Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo (em exercício), Wilson Maria Sella - Secretário de Fazenda, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento (em exercício).

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil. (Registra as aplicações realizadas por meio de instituições intermunicipais).
3.1.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

3.1.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes cosorciados.
3.1.71.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.71.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de H
3.1.71.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Contribuições para o Instituto de Previdência.
3.1.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.71.34.01.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS EDUCACIONAIS). Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.71.34.02.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE) Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.71.34.03.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (OUTRAS OCUPAÇÕES) Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.71.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

3.1.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.71.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social. (pagas diretamente pelo Tesouro – Não pode ser utilizada pela Entidade previdenciária, conforme a Portaria nº.MPS 916/03, com redação alterada pela Portaria MPS nº.1768/03 - e considerando ainda, a Portaria MPS nº.236, de 10/03/2004)
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS – PESSOAL CIVIL Despesas com pagamentos de aposentadoria civil (Pagas diretamente pelo Tesouro - Não pode ser utilizada pela entidade previdenciária, conforme a Portaria nº. MPS 916/03, com redação alterada pela Portaria MPS nº. 1768/03 - e considerando ainda, a Portaria MPS nº. 236, de 10/03/2004).
3.1.90.01.06.00	13º PROVENTO – PESSOAL CIVIL Despesas com pagamentos de 13º provento civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro - Não pode ser utilizada pela entidade previdenciária, conforme a portaria nº. MPS 916/03, com redação alterada pela portaria MPS nº. 1768/03-e considerando ainda, a Portaria MPS nº. 236, de 10/03/2004).
3.1.90.01.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro - Não pode ser utilizada pela entidade previdenciária, conforme a portaria nº. MPS 916/03, com redação alterada pela portaria MPS nº. 1768/03-e considerando ainda, a Portaria MPS nº. 236, de 10/03/2004).
3.1.90.03.00.00	PENSÕES Despesas com pensionistas civis (Paga diretamente pelo tesouro - Não pode ser utilizado pela entidade previdenciária conforme portaria nº MPAS 916/03, com redação alterada pela portaria MPAS nº.1768/03, e considerando ainda, a portaria MPAS nº.236 de 10/03/2004).
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro – Não Pode ser utilizada pela Entidade Previdenciária, conforme a Portaria nº MPS 916/03, com redação alterada pela Portaria MPS nº 1768/03, e considerando, ainda, a Portaria MPS nº 236, de 10/03/2004).
3.1.90.03.06.00	13a. PENSÃO Despesas com a 13a. Pensão. (Pagas diretamente pelo Tesouro – Não Pode ser utilizada pela Entidade Previdenciária, conforme a Portaria nº MPS 916/03, com redação alterada pela Portaria MPS nº 1768/03, e considerando, ainda, a Portaria MPS nº 236, de 10/03/2004).
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, exclusive Aposentadoria, reformas e pensões. (Pagas diretamente pelo Tesouro)
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de Previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do exservidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos ao servidor ou militar. (Pagos diretamente pelo Tesouro)

3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de Previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos ao servidor ou militar. (Pagos diretamente pelo Tesouro)
3.1.90.08.01.00	AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Funeral devido à família do servidor na atividade ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor.
3.1.90.08.03.00	AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Funeral devido à família do servidor aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor.
3.1.90.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Natalidade devido à servidora na atividade por motivo de nascimento de filho.
3.1.90.08.07.00	AUXÍLIO NATALIDADE INATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Natalidade devido à servidora na inatividade, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho.
3.1.90.08.09.00	AUXÍLIO RECLUSÃO ATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ativo afastado por motivo de prisão.
3.1.90.08.11.00	AUXÍLIO RECLUSÃO INATIVO CIVIL Despesas com Auxílio-Reclusão devido à família do servidor inativo por motivo de prisão.
3.1.90.08.13.00	AUXÍLIO FUNERAL PENSIONISTA CIVIL Despesas com Auxílio-Funeral devido à família do pensionista.
3.1.90.08.15.00	AUXÍLIO RECLUSÃO PENSIONISTA CIVIL Despesas com Auxílio-Reclusão devido à família do pensionista por motivo de prisão deste.
3.1.90.08.18.00	AUXÍLIO NATALIDADE PENSIONISTA CIVIL Despesas com Auxílio-Natalidade ao Pensionista.
3.1.90.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
3.1.90.09.01.00	SALÁRIO FAMÍLIA – ATIVO PESSOAL CIVIL Registra o valor das apropriações das despesas com salário família – ativo pessoal civil
3.1.90.09.02.00	SALÁRIO-FAMÍLIA – INATIVO PESSOAL CIVIL Registra a o salario familia pago ao pessoal inativo com recurso do Tesouro.
3.1.90.09.05.00	SALÁRIO FAMÍLIA – PENSIONISTA PESSOAL CIVIL Registra o salário família pago a pensionista com recursos do Tesouro.
3.1.90.09.99.00	OUTROS SALÁRIOS FAMÍLIA Registrar as despesas realizadas com o auxílio pecuniário devido ao servidor ativo ou inativo por dependente econômico.
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Ha
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO Registrar os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.11.01.03	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO Registrar os subsídios pagos ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS Registra os subsídios pagos aos Secretários Municipais e Agentes Equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretária, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.01.05	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA Registrar os subsídios pagos ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.01.77	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE Registrar as despesas com pessoal em disponibilidade ou cedidos com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.07.00	ABONO PERMANENCIA Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS POR EXERCÍCIO DE CARGOS- NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS POR EXERCÍCIO DE CARGOS- DETENTORES DE CARGO EFETIVO. Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIOS DE FUNÇÕES Registrar o valor das despesas realizadas com gratificações por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.33.01	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES- NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas
3.1.90.11.33.02	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES- DETENTORES DE CARGO EFETIVO Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, por rescisão de contrato de trabalho ou exoneração do servidor, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive o adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.46.00	FÉRIAS – PAGAMENTO ANTECIPADO Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVIL Registra outras despesas fixas tidas, com pessoal civil, não classificada nas contas anteriores.
3.1.90.11.99.01	ADICIONAIS NOTURNO/INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE Registrar as despesas realizadas com os adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade
3.1.90.11.99.02	DIÁRIAS Registrar as despesas com diárias pagas na folha de pagamento.
3.1.90.11.99.03	GRATIFICAÇÕES Registrar as despesas com as demais gratificações pagas em folha de pagamento
3.1.90.11.99.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL CIVIL Registrar as despesas com as demais despesas fixas pagas em folha de pagamento
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultante de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
3.1.90.13.01.00	FGTS Registrar as despesas realizadas com as obrigações relativas ao recolhimento do FGTS quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.05.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS Registra as contribuições ao INSS incidentes sobre os subsídios pagos aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, e agentes equiparados), inclusive sobre as verbas pagas aos vereadores por sessões legislativas extraordinárias.
3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito
3.1.90.13.05.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA Registra o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.90.13.05.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES Registra o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.90.13.05.05	INSS – SECRETÁRIO E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS Registra o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e outros agentes do primeiro escalão.
3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS – COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO Despesas com as obrigações previdenciárias patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores comissionados não detentores de cargo efetivo.
3.1.90.13.14.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/PENSIONISTAS Registra as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.90.13.14.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS / ATIVOS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores ativos do quadro próprio da Entidade Previdenciária
3.1.90.13.14.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS / INATIVOS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores inativos do quadro próprio da Entidade Previdenciária
3.1.90.13.14.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ PENSIONISTAS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para pensionistas do quadro próprio da Entidade Previdenciária
3.1.90.13.16.00	INSS – REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art.12, XXXVIII, da IN 100/03 INSS).
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.90.16.01.00	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS VEREADORES Registra as verbas pagas aos vereadores por sessões legislativas extraordinárias. Realizadas no período deliberado.
3.1.90.16.06.00	ABONOS PAGOS COM RECURSOS DO FUNDEF Registra os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.90.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES Registra as despesas pagas com substituições.
3.1.90.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS Registra as despesas com os serviços extraordinários.
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Registra as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.34.01.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS EDUCACIONAIS) Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.34.02.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE) Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.34.03.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECORRENTES TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (OUTRAS OCUPAÇÕES) Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta. (pago diretamente pelo Tesouro)
3.1.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.1.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS Registra contribuições devidas ao INSS pela Administração no pagamento de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, classificáveis no grupo 1 de despesas " 1 Pessoal e Encargos /Sociais", em obediência ao disposto no artº 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.47.01.01	INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – PROGRAMAS EDUCACIONAIS Registra contribuições devidas ao INSS pela Administração no pagamento de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesas Pessoal e Encargos /Sociais", em obediência ao disposto no artº 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.47.01.02	INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – PROGRAMAS DE SAÚDE. Registra contribuições devidas ao INSS pela Administração no pagamento de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesas Pessoal e Encargos /Sociais", em obediência ao disposto no artº 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.47.01.03	INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – OUTRAS OCUPAÇÕES. Registra contribuições devidas ao INSS pela Administração no pagamento de Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesas Pessoal e Encargos /Sociais", em obediência ao disposto no artº 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.1.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS- Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética, ou seja, que decorram de Contratos de Terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no artº 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
3.1.90.91.01.00	PRECATORIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - ATIVOS Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.02.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.03.00	PRECATORIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIVOS Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.1.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores. Adotada para o RPPS pela Portaria MPS nº.66/2005, com a seguinte função: Registrar o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes, ou integrantes parcialmente do SIAFI, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Registrar o valor das despesas de exercícios encerrados que não se processaram na época própria, com dotação específica, consignadas no orçamento.
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS – ATIVO CIVIL Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS – INATIVO CIVIL Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.

3.1.90.94.13.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS – PENSIONISTA CIVIL Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.30.00	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Despesas decorrentes da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.35.00	DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA Despesas resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário.
3.1.90.94.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS Registrar despesas com indenizações trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS. Registrar as operações de despesas com pessoal requisitado de outros órgãos
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
3.1.91.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.91.13.10.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor inativo e pensionista.
3.1.91.13.14.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RPPS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.91.13.14.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores ativos.
3.1.91.13.14.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/INATIVOS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores inativos.
3.1.91.13.14.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ PENSIONISTAS Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores pensionistas.
	MULTAS
3.1.91.13.15.00	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal. JUROS Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.17.00	
	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.91.13.40.00	
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.96.00.00	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.90.21.02.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.90.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA Registra as despesas com outros juros da dívida contratada
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.01.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.02.00	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE) Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA Registra as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.90.23.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA. Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.24.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.2.90.25.00.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art.165 da Constituição.
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art.100 e seus parágrafos da Constituição, e no art.78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, parágrafo 3º do art.100 da Constituição; e) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.91.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatórias não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.20.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a

	qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos
3.3.30.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRASFERÊNCIAS DO ESTADO. Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados).
3.3.40.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES SOCIAIS Registra as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social.
3.3.50.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza assistencial à saúde.
3.3.50.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos, de natureza educacional.
3.3.50.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES CULTURAIS Registra despesas com contribuições a instituições privadas em fins lucrativos, de natureza cultural.
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO Registra despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº16 parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.01.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES SOCIAIS Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter social, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.02.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial à saúde, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.03.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.04.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES CULTURAIS Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de

	acordo com os artº 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS
	LUCRATIVOS
	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES
	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artº16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.60.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES SOCIAIS
	Registra despesas com contribuições a instituições privadas com fins lucrativos, de natureza social.
3.3.60.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
	Registra despesas com contribuições a instituições privadas com fins lucrativos, de natureza assistencial à saúde.
3.3.60.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
	Registra despesas com contribuições a instituições privadas com fins lucrativos, de natureza educacional.
3.3.60.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES CULTURAIS
	Registra despesas com contribuições a instituições privadas com fins lucrativos, de natureza cultural.
3.3.60.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO
	Registra despesas com contribuições a instituições privadas com fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES
	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado. Observado o disposto na legislação vigente.
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
	Despesas com pagamento de inativos civis, militares reformados e segurados de plano de benefício da Previdência Social (pagos pelo órgão previdenciário próprio do município).
3.3.90.01.01.00	PROVENTOS – PESSOAL CIVIL
	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.01.06.00	13º SALÁRIO – PESSOA CIVIL
	Despesas com pagamentos de 13º provento civil. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.01.99.00	OUTRAS APOSENTADORIAS
	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.03.00.00	PENSÕES
	Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.03.01.00	CIVIS
	Despesas com pensionistas civis (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL
	Registrar o valor das despesas realizadas a título de 13º salário – pessoal civil (pensionista) quando o pagamento for efetuado pela entidade constituída para administrar o RPPS.
3.3.90.03.99.00	OUTRAS PENSÕES
	Despesas com outras pensões a civis. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.05.51.00	AUXILIO DOENÇA
	Despesas com auxílio doença pagos pelo RPPS.

3.3.90.05.51.01	PESSOAL ATIVO Despesas com auxílio doença pagos ao pessoal ativo.
3.3.90.05.51.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA Despesas com auxílio-doença pago a inativos e pensionistas.
3.3.90.05.53.00	AUXILIO RECLUSÃO Despesas com auxílio-reclusão pagos pelo RPPS.
3.3.90.05.53.01	PESSOAL ATIVO Despesas com auxílio-reclusão pagos ao pessoal ativo
3.3.90.05.53.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA Despesas com auxílio-reclusão pagos ao inativos e pensionistas.
3.3.90.05.54.00	AUXILIO ACIDENTE Despesas com auxílio-acidente pagos pelo RPPS.
3.3.90.05.54.01	PESSOAL ATIVO Despesas com auxílio-acidente pagos ao pessoal ativo.
3.3.90.05.54.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA Despesas com auxílio-acidente pagos a inativos e pensionistas.
3.3.90.05.55.00	SALÁRIO FAMÍLIA DE SEGURADOS Despesas com salário-família de segurados pagos pelo RPPS
3.3.90.05.55.01	PESSOAL ATIVO Despesas com salário-família de segurados pagos ao pessoal ativo
3.3.90.05.55.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA Despesas com salário-família de segurados a inativos e pensionistas
3.3.90.05.56.00	SALÁRIO MATERNIDADE Despesas com salário-maternidade pagos pelo RPPS
3.3.90.05.56.01	PESSOAL ATIVO Despesas com salário-maternidade pagos ao pessoal ativo
3.3.90.05.56.02	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS Despesas com salário-maternidade pagos a inativos e pensionistas
3.3.90.05.61.00	ABONO ANUAL - 13º Registrar as despesas com abono anual – 13º.salário, devido aos segurados beneficiários, a partir de 15 dias em gozo de benefício.
3.3.90.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO Despesas decorrentes do cumprimento do art.203, item v, da Constituição Federal, que dispões: Art.203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
3.3.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social. (Pagos pelo Órgão Previdenciário próprio do Município).
3.3.90.09.02.00	SALÁRIO-FAMÍLIA INATIVO PESSOAL CIVIL Registrar o valor das apropriações das despesas com salário-família – inativo pessoal civil.
3.3.90.09.05.00	SALÁRIO-FAMÍLIA PENSIONISTA PESSOAL CIVIL Registrar o valor das apropriações das despesas com salário-família – pensionista pessoal civil.
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório,
3.3.90.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório,
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico,

	farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores d
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para freio hidráulico e afim.
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afim.
3.3.90.30.04.00	GÁS ENGARRAFADO Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, líquidofeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES Registram o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados a programas de alimentação hospitalar.
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina dos servidores.
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.90.30.08.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de

	produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc., tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva e crepe, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de Qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA Registram o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, painéis, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova

	para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, fraldas descartáveis, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.27.00	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc., tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Registram o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, ateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afim.
3.3.90.30.37.00	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS Registram o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc., tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatísticos e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desses no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.90.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.32.01.00	MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de materiais esportivos para distribuição gratuita.
3.3.90.32.02.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de materiais didáticos para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.
3.3.90.32.03.00	MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de materiais de saúde para distribuição gratuita, para fins de comprovação do indicador de aplicação em saúde (EC.29/00).
3.3.90.32.04.00	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
	MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.05.00	Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificada nos itens anteriores.
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.01	DESPESAS COM VIAGENS E ESTADAS Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, hospedagem, estadas.
3.3.90.33.99.02	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARTÃO TRANSPORTE ESCOLAR Despesas com aquisição de cartão transporte escolar.
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – PESSOA FÍSICA Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA – PESSOA FÍSICA Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA – PESSOA JURÍDICA Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA FÍSICA Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratado; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36.01.00	CONDOMÍNIOS Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS Registram o valor das despesas com diárias, no país, pagas aos prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas aos prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.08.00	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.
3.3.90.36.09.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.
3.3.90.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.90.36.12.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13.00	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14.00	ARMAZENAGEM Registram o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Registram o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS Registram o valor das despesas com serviços de alugueis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.24.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores segurados carentes, abrigados, internados e aos seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.34.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36.36.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

3.3.90.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates, e outros, utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e standartes.
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36.40.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.41.00	MULTAS DEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.42.00	JUROS Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.36.43.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.44.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.46.00	DIÁRIAS A CONSELHEIROS Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – PAGAMENTO ANTECIPADO Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa físicas, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.90.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.90.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.90.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

3.3.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.38.01.00	MÁQUINAS E APARELOS Registra o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.90.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS Registar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.90.38.05.00	BENS IMÓVEIS Registar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornal, inclusive diário oficial, revistas, recorte de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-room, boletins e outros, desde que não se destinem as coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.02.00	CONDOMÍNIOS Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.90.39.06.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.07.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.90.39.09.00	ARMAZENAGEM Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais,

	aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônicas e afins.
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de bombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.90.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.37.00	JUROS Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39.42.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA Registra o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.90.39.43.20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – NÃO DESTINADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39.51.00	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e aos seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39.54.00	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados/eou servidores.
3.3.90.39.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39.60.00	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.90.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.68.00	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros e seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.90.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE Registra o valor das despesas com aquisição de vale transportes para servidores.
3.3.90.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, microônibus e afins.
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39.76.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e Segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS

	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS
	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.88.01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
	Registra o valor das despesas com serviços de divulgação de atos oficiais, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.88.02	PUBLICIDADE DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS
	Registra o valor das despesas com a publicidade de serviços, obras e campanhas públicas, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39.94.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
	Registra o valor das despesas com a aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.90.39.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGAMENTO ANTECIPADO
	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.39.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IPdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.99.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
	Registra o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.
3.3.90.39.99.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.90.39.99.03	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES
	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3.3.90.39.99.04	MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	Registra o valor das despesas com serviço de manutenção da rede de iluminação pública.
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
	Registra o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas que exploram o serviço de transporte coletivo do Município.
3.3.90.39.99.06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES
	Registra o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3.3.90.39.99.07	AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	Registra o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.99.08	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS
	Registra as despesas com músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, fotógrafos, escultores, produtores, diretores e afins.
3.3.90.39.99.09	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO
	Registra as despesas com serviços de decoração.
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS
	Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais, não classificados em subitens específicos.

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.90.46.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	Registrar as despesas realizadas com a indenização de auxílio-alimentação.
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários classificados como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.47.10.00	TAXAS
	Registra o valor da despesa com taxas.
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
	Registra o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda (Portaria MPS nº.66/2005)
3.3.90.47.14.00	CPMF
	Registra o valor da despesa com CPMF
3.3.90.47.15.00	MULTAS
	Registra o valor da despesa com multas
3.3.90.47.16.00	JUROS
	Registra o valor da despesa com juros.
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – SERVIÇOS DE TERCEIROS
	Registra o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.90.47.18.01	INSS – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.47.18.02	INSS – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS
	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS
	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, não vinculadas a projetos incentivados, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVADOS
	Despesas com auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, vinculadas a projetos incentivados pela Administração, tais como de apoio às artes, cultura, de projetos musicais ou literários, sujeitos à prestação de contas e registro da pendência nas contas respectivas do sistema do compensado.
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE
	Registrar as despesas realizadas com indenização de auxílio-transporte.
3.3.90.49.01.01	AUXÍLIO TRANSPORTE – SERVIDORES EFETIVOS
	Registrar as despesas realizadas com indenização de auxílio-transporte aos servidores efetivos.
3.3.90.49.01.02	AUXÍLIO TRANSPORTE – AGENTES POLÍTICOS E CARGOS EM COMISSÃO
	Registrar as despesas realizadas com indenização de auxílio-transporte aos agentes políticos e aos lotados em cargos em comissão.

3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais
3.3.90.91.01.00	PRECATÓRIOS JUDICIAIS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA
	Registra o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.90.91.02.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
	Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – PRINCIPAL
	Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
3.3.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
	Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
3.3.90.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS
	Registra as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostas nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS
	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem com outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES
	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificada em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES
	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS
	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos art.25 e 26 da Lei Complementar 101 de 2000.
4.4.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificada em elementos de despesas específicos.

4.4.30.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.50.00.00.00	TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
	Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS
	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial
4.4.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLV. INSTITUCIONAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico
4.4.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.00.00.00	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL
	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, Segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores d
4.4.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo. Não classificados nos subitens anteriores. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não classificados em subitens específicos. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (imposto de renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atrasadas obrigações de que trata este elemento de despesa (estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº.183/06)
4.4.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – pessoa física (estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº.183/06)
4.4.90.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Registra as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº.183/06)
4.4.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Registra as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAIS Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.51.01.01	ABATEDOUROS Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.03	CRECHES Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.06	HOSPITAIS Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS

	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao património.
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao património.
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DE DOMÍNIO PÚBLICO
	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.90.51.02.03	PONTES E VIADUTOS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.90.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.90.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.90.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.90.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.90.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO
	Registra as despesas com obras em andamento.
4.4.90.51.92.00	INSTALAÇÕES
	Registra as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes aos imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar condicionado, entre outros.
4.4.90.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS
	Registra as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros (Port. 916/03-MPAS).
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
	Registra as despesas de outras obras e instalações (Port. 916/03-MPAS).
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.

4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio-receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liqüidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.14.00	ARMAMENTOS Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.20.00	EMBARCAÇÕES Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.90.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de Off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.

4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flip-sharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52.53.00	CARROS DE COMBATE Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto-choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.90.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e afins.
4.4.90.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.90.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.90.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO Registra as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PAGAMENTO ANTECIPADO Registra o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados nos subitens específicos.

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.61.01.00	EDIFÍCIOS Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.61.03.00	TERRENOS Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4.4.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR Registra o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – PRINCIPAL Registra o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA Registra a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.90.91.99.00	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentam as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”. (Estendida ao RPPS em face da Portaria MPS nº 183/06)
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas.
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES Despesas com restituições, exclusive as trabalhistas.
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos

	do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.5.40.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatórias não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.40.93.01.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	Despesas com aquisição de imóveis para sua pronta utilização
4.5.90.61.01.00	EDIFÍCIOS
	Despesas com a aquisição de edifícios
4.5.90.61.03.00	TERRENOS
	Despesas com a aquisição de terrenos
4.5.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS
	Despesas com a aquisição de salas e escritórios
4.5.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS
	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
	ARMAZÉNS E SILOS
4.5.90.61.08.00	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.90.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO
	Despesas com a aquisição de obras em andamento
4.5.90.61.92.00	INSTALAÇÕES
	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS
	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.90.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas, no qual se formalizam um direito creditório, à ordem ou ao portador, circulável por ser capaz de realizar de pronto o valor que representa, tais como: conhecimento; debênture; duplicata; nota promissória; parte beneficiária e assemelhados.
	A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração.
4.5.90.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
	Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. Inclui-se a aquisição de quotas do Terminal Rodoviário de Londrina – TRL.
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
	Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desabamentos de interesse da administração.
4.5.90.65.01.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – COHAB - LD
	Despesas com a constituição ou aumento de capital da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB – LD.
4.5.90.65.02.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - CMTU
	Despesas com a constituição ou aumento de capital da Companhia de Habitação de Londrina – CMTU.
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. Quando houver correção monetária capitalizada ao principal, será também incluída neste elemento.
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA
	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.90.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA
	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.
4.6.90.76.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.91.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - RPPS
	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual com o RPPS
7.0.00.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
	Conta do nível totalizador da Reserva Orçamentária
7.7.00.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
	Conta do nível totalizador da Reserva Orçamentária
7.7.99.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
	Conta do nível totalizador da Reserva Orçamentária
7.7.99.99.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
	Conta do nível totalizador da Reserva Orçamentária
7.7.99.99.99.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
	Conta destinada ao registro do superávit das Entidades previdenciárias, representativo da fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de realização de despesa no ano corrente, constituindo-se em reserva orçamentária do exercício para suportar déficits futuros. A constituição dessa reserva observará o disposto no art.8º. da Portaria Interministerial nº.163 de 04/05/2001.
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Conta não incluída nas versões anteriores, por não constituir elemento de despesa, mas ser apenas reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001. Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

DECRETO Nº 57 DE 21 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Inclui na Classificação da Receita Patrimonial e na Classificação da Receita de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 31742 - Convênio - Praça da Imigração Japonesa / Ministério do Turismo / Caixa / SMOP; cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 31742 - Praça da

Imigração Japonesa / Ministério do Turismo / Caixa / SMOP - Exercício Corrente; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.464.000,00 junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007, e no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Turismo / Caixa, conforme Contrato de Repasse nº 0238860-39/2007, acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras a seguir especificados:

Em R\$			
Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.500,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com Outras Vinculações	
1325.01.99.12.00	31742	Rendimentos - Convênio Praça da Imigração Japonesa	1.500,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	1.462.500,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
2471.99.99.00.00		Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	
2471.99.99.02.00	31742	Convênio Praça da Imigração Japonesa	1.462.500,00
TOTAL GERAL			1.464.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída no Quadro de Detalhamento da Despesa, a Fonte de Recursos 31742 - Convênio - Praça da Imigração Japonesa / Ministério do Turismo / Caixa / SMOP.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União, por intermédio do Ministério do Turismo / Caixa, conforme Contrato de Repasse nº 0238860-39/2007.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) para criação da Fonte de Recursos, a seguir especificada:

0910.15.451.0020.1.023 - Urbanização de Logradouros Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte de Recursos	R\$
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.464.000,00
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31742	1.464.000,00

Art. 4º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007 e do previsto no inciso II, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Como provável excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) oriundos da União, por intermédio do Ministério do Turismo / Caixa, acrescido de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de aplicação dos recursos no “mercado financeiro”.

Art. 5º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de março em R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
					Inicial	Acréscimo	Atual
910		4.4.00.00	Recursos Vinculados	Março	810.000,00	1.464.000,00	2.274.000,00
TOTAL GERAL					810.000,00	1.464.000,00	2.274.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo (Em Exercício), Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento (Em Exercício).



DECRETO Nº 62 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social; e altera a Programação Financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários Livres, pertencente à atividade 1410.14.243.0034.2.075 - Atividades de Manutenção dos

Conselhos Tutelares, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários Livres, pertencente à atividade 1410.14.243.0034.2.075 - Atividades de Manutenção dos Conselhos Tutelares, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses janeiro, fevereiro, março, abril e maio em R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
310	4.4.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	0	9.000,00	9.000,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Fevereiro	48.750,00	5.000,00	53.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Março	48.750,00	5.000,00	53.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Abril	48.750,00	5.000,00	53.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Maio	48.750,00	5.000,00	53.750,00
1430	4.4.00.00	Recursos Livres	Janeiro	10.000,00	400.000,00	410.000,00
TOTAL				205.000,00	429.000,00	634.000,00

Art. 4º Como recurso para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
310	4.4.00.00	Recursos Livres	Dezembro	9.000,00	9.000,00	0,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Agosto	48.750,00	5.000,00	43.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Setembro	48.750,00	5.000,00	43.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Outubro	48.750,00	5.000,00	43.750,00
1410	3.3.00.00	Recursos Livres	Novembro	48.750,00	5.000,00	43.750,00
1430	4.4.00.00	Recursos Livres	Março	200.000,00	60.000,00	140.000,00
1430	4.4.00.00	Recursos Livres	Abril	200.000,00	200.000,00	0,00
1430	4.4.00.00	Recursos Livres	Maio	100.000,00	100.000,00	0,00
1430	4.4.00.00	Recursos Livres	Junho	41.000,00	40.000,00	1.000,00
TOTAL				745.000,00	429.000,00	316.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de janeiro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo (Em Exercício), Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento (Em Exercício).

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1 DE 21 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: designa membros para a Assessoria Técnica à Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista no Edital 006/07 Edital Especial José Antonio Teodoro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 12.1.4 do Edital 006/07 Edital Especial José Antonio Teodoro,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a Assessoria Técnica à Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, prevista no item 12.1.4 do Edital 006/07 Edital Especial José Antonio Teodoro:

Carlos Simioni
Fernando Nunes
Alexandre Roitburd

Art. 2º A duração desta assessoria está circunscrita à análise e emissão dos pareceres aos projetos inscritos no Edital 006/07.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de janeiro de 2008. Luciano Bitencourt - Secretário da Cultura.



PORTARIA INTERNA Nº 004/2008/GAB/SF

Súmula: Delega poderes para decidir originariamente os requerimentos de primeira instância administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos e decisão de requerimentos administrativos de primeira instância,

RESOLVE:

1. Delegar poderes aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Cadastro Imobiliário, para decidir originariamente os requerimentos de primeira instância administrativa, que versem sobre pedidos de alteração de endereço para correspondência, criação de cadastro dos imóveis de domínio público, desmembramento e unificação de carnês para cada construção (IPTU), desmembramento de edifícios (edifícios e condomínios verticais e horizontais), desmembramento de loteamentos, inserção de compromissário-comprador (IPTU), revisão de alíquota por data de aquisição, revisão de área do terreno, revisão de

face de lote, revisão de lançamento de Contribuição de Melhoria, revisão de lançamento para imóvel territorial, revisão de valor venal de IPTU, revisão da taxa de Coleta de Lixo, revisão de taxas agregadas e transferência de propriedade, por se tratar de questões objetivas baseadas em fatos lógicos, obtidos através de estudo de documentação, pesquisa em sistemas e mapas:

Servidores	Matrícula
Ademar Itiro Ehara	12.372-2
Ailton Roberto da Silva	11.913-0
Claudinei dos Santos Sisner	12.799-0
Eduardo Simino	11.395-6
Helena de Lima Armelin	12.107-0
Iara Valdete Martins Oliveira	11.513-4
Jorge Luiz Azevedo	12.606-3
Roraima M. Guimarães Renostro	13.413-9

2. Tal delegação é válida para o exercício de 2008, com o objetivo de proporcionar agilidade diante da demanda existente.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de janeiro de 2008. Wilson Maria Sella - Secretário Municipal de Fazenda.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se acham abertas as licitações a seguir:

PG/SMGP-0002/2008-Contratação de empresa especializada para mapeamento e medição de estradas rurais e urbanas atendidas pelo transporte escolar por meio de Tecnologia GPS, com fornecimento de mapas descritivos, constando o nome de todas as propriedades rurais e quilometragem entre os pontos.

PG/SMGP-0003/2008-Registro de Preços para a prestação de serviços de alinhamento, geometria, correção de caster, correção de cambagem e balanceamento dos veículos pesados da frota municipal.

PG/SMGP-0004/2008-Registro de Preços para a prestação de serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas, compensação de eixo e serviço de monobloco dos veículos de passeio, utilitários, vans e ambulâncias da frota municipal.

Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4543 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 22 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Marques Lima - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

AVISO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados que se acha aberto o chamamento a seguir:

CH/DGLC-0001/2008-Locação de imóvel para abrigar o Centro de Referência em Saúde do trabalhador o Centro Municipal de Formação em Saúde e a Biblioteca da Autarquia Municipal da Saúde.

O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4543 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 22 de janeiro de 2008. Maria Aparecida Marques Lima - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO PG/DGS-0230/2007 PAL/DGS-0757/2007

Objeto: Aquisição de desfibrilador, oxímetro de pulso digital e bateria cardio serv.

O(a) pregoeiro(a), devidamente designado(a) pela Portaria nº 1258 de 16 de outubro de 2007, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e também eletronicamente, para consulta, em qualquer tempo, no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/pregao/consulta/ConsultarResultadoLicitacao.jsp?idlicitacao=158567.

Os licitantes que apresentaram o menor preço a cada lote foram eleitos vencedores e, após averiguação dos documentos habilitatórios, tiveram o objeto ADJUDICADO pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a seguir:

Lote	Fornecedor	Proposta
1	Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.	R\$ 12.348,00
2	Indumed Comércio Imp. e Exp. de Produtos Médicos Ltda.	R\$ 6.000,00
3	Lote fracassado	-
4	Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul	R\$ 2.370,00
5	Medicalway Equipamentos Médicos Ltda.	R\$ 10.050,00

Desclassificou as propostas para o lote 3, conforme segue: 1) Da proposta dos licitantes Indumed Comércio Imp. e Exp. de Produtos Médicos Ltda., Medi Técnica Representação de Equipamentos Hospitalares Ltda., Jonathas Lopes Santana Oliveira, Unoterm Com. Instrumentos Medição Ltda. e Biosan Ltda. por manterem o preço cotado acima do valor máximo estipulado pelo edital, conforme item 6.2 do Edital.

Londrina, 17 de janeiro de 2008. Airton A. Calegari - Pregoeiro (a).

RELATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/DGS-0721/2007
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/DGS-0224/2007

1) DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de material de escritório, suprimentos de informática, expediente, papelaria e embalagens.

Data do Edital: 19/10/2007;

Procurador(a) que aprovou o Edital: Sérgio Veríssimo de Oli-

veira Filho

Pregoeiro(a): Luiz Ferreira dos Santos, designado pela Portaria 1.283 de 01 de novembro de 2006;

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município, em 06 de Dezembro, Diário Oficial da União, em , Quadro de Avisos do Centro Administrativo e site Licitações-e, em 06 de dezembro de 2007.

Abertura de propostas: 27/12/2007 – 08h00 min;

Sessão pública de lances: 27/12/2007 – 08h30 min;

Lote	Qnt	Licitante vencedor	Preço unitário (em R\$)	Preço total (em R\$)	Marca do produto ofertado:
1	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,37	7,40	Xalingo
2	20	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,49	9,70	Waleu
3	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,51	25,40	datapel
4	50	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	19,58	979,00	hardcopy
5	100	Ink-Blue Papelaria e Informatica	2,00	200,00	VMP
6	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,77	38,55	
7	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,41	41,00	RST
8	200	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	1,49	298,00	everedy
9	520	Ink-Blue Papelaria e Informatica	4,50	2.340,00	PANSONIC
10	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	4,57	457,00	SONY
11	720	Compact Light Iluminação Ltda.	2,76	1.991,00	AVANT
12	31	Ink-Blue Papelaria e Informatica	13,48	417,99	ECO
13	36	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	3,30	118,80	SONY
14	10	Hansen Consultoria Ltda - EPP	23,40	234,00	LEADERSHIP
15	27	Ink-Blue Papelaria e Informatica	5,79	156,40	NASHUA
16	10	Hansen Consultoria Ltda – EPP	27,00	270,00	FORCE LINE
17	5	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,95	79,75	MD
18	3	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,00	45,00	FORCE LINE
19	15	Ink-Blue Papelaria e Informatica	48,67	730,00	HP
20	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	55,50	555,00	Hp
21	30	Hansen Consultoria Ltda – EPP	29,65	889,50	FORCE LINE
22	30	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	12,66	379,80	JET LINE
23	40	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	14,54	581,60	JET LINE
24	40	Ink-Blue Papelaria e Informatica	10,50	420,00	FORCE LINE
25	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	5,10	102,00	JET LINE
26	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	5,98	119,60	JET LINE
27	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,60	780,00	FORCE LINE
28	400	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,44	176,00	RST
29	3	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	6,09	18,27	BACCHI
30	20	Furich & Cia Ltda.	100,00	2.000,00	Laserton
31	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
32	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
33	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
34	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
35	1	FRACASSADO			
36	1	FRACASSADO			
37	1	FRACASSADO			
38	1	FRACASSADO			
39	500	Ink-Blue Papelaria e Informatica	8,20	4.100,00	CENTRAL
40	350	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,90	314,99	MD
41	10	KS Max Informatica Ltda	60,00	600,00	winner
42	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	46,90	469,00	HP
43	5	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	74,80	374,80	MULTILASER
44	20	KS Max Informatica Ltda	249,95	4.999,00	winner
45	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,28	28,00	SEHT
46	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,26	26,00	SEHT
47	240	Ink-Blue Papelaria e Informatica	3,55	852,00	ALLFORM

48	226	Ink-Blue Papelaria e Informatica	136,00	816,00	MD
49	227	Ink-Blue Papelaria e Informatica	136,00	816,00	MD
50	310	Ink-Blue Papelaria e Informatica	67,50	675,00	HP
51	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	88,31	883,10	HP
52	10	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	59,99	599,90	HP
53	10	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	72,25	722,50	HP
54	10	KS Max Informatica Ltda	89,48	894,80	WINNER
55	12	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	16,15	193,80	duracel
56	5	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	2,20	11,00	multilaser
57	20	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	12,48	249,60	gc
58	15	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	3,19	47,85	panasonic
59	11	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	16,18	177,98	gp
Total a ser gasto no certame				33.931,28	

4) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Os lotes mal sucedidos no certame estão elencados no quadro acima.

5) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor estimado do edital: R\$ 54.601,86;
 Valor gasto no certame: R\$ 33.921,28;
 Valor dos itens não adquiridos: R\$ 1.480,00;
 Economia real no certame: R\$ 19.200,58;
 Percentual: 36,14% de economia.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/DGS-0224/2007, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Luiz Ferreira dos Santos - Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **Pregão Eletrônico n.º PG/DGS-0224/2007**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO, pelo pregoeiro, aos vencedores: 1º) KS MAX Informática Ltda, correspondente aos itens nºs 41, 44, 54; 2º) Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda, correspondente aos itens nºs 1, 7, 10, 13, 22, 23, 25, 26, 28,

29, 31, 31, 33, 34, 43, 45, 46, 52, 53; 3º) Ink-Blue Papelaria e Informática correspondente aos itens nºs 2, 3, 5, 6, 9, 12, 15, 17, 18, 19, 24, 27, 39, 40, 47, 48, 49, 50; 4º) Compact Light Iluminação Ltda correspondente aos itens nºs 11; 5º) Furich & Cia Ltda correspondente aos itens nºs 30; 6º) Hansem Consultoria Ltda-Epp correspondente aos itens nºs 14, 16, 21; 7º) Oficio 2 papelaria Ltda correspondente aos itens nºs 4, 8, 20, 42, 51, 55, 56, 57, 58, 59; . HOMOLOGO o presente processo, ficando convocado para retirada do(s) empenho(s) nos termos previstos no Edital. Ficam os itens nºs 35, 36, 37, e 38; exauridos vez que ficaram mal-sucedidos no presente processo. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DGLM-0002/2008

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº PG/DGS-0224/2007 aos 16 de janeiro do ano de 2008, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de escritório, suprimentos de informática, expediente e embalagens.

Lote	Qty	Licitante vencedor	Preço unitário (em R\$)	Preço total (em R\$)	Marca do produto ofertado:
1	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,37	7,40	Xalingo
2	20	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,49	9,70	Waleu
3	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,51	25,40	datapel
4	50	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	19,58	979,00	hardcopy
5	100	Ink-Blue Papelaria e Informatica	2,00	200,00	VMP
6	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,77	38,55	
7	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,41	41,00	RST
8	200	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	1,49	298,00	everedy
9	520	Ink-Blue Papelaria e Informatica	4,50	2.340,00	PANSONIC

10	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	4,57	457,00	SONY
11	720	Compact Light Iluminação Ltda.	2,76	1.991,00	AVANT
12	31	Ink-Blue Papelaria e Informatica	13,48	417,99	ECO
13	36	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	3,30	118,80	SONY
14	10	Hansen Consultoria Ltda - EPP	23,40	234,00	LEADERSHIP
15	27	Ink-Blue Papelaria e Informatica	5,79	156,40	NASHUA
16	10	Hansen Consultoria Ltda – EPP	27,00	270,00	FORCE LINE
17	5	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,95	79,75	MD
18	3	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,00	45,00	FORCE LINE
19	15	Ink-Blue Papelaria e Informatica	48,67	730,00	HP
20	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	55,50	555,00	Hp
21	30	Hansen Consultoria Ltda – EPP	29,65	889,50	FORCE LINE
22	30	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	12,66	379,80	JET LINE
23	40	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	14,54	581,60	JET LINE
24	40	Ink-Blue Papelaria e Informatica	10,50	420,00	FORCE LINE
25	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	5,10	102,00	JET LINE
26	20	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	5,98	119,60	JET LINE
27	50	Ink-Blue Papelaria e Informatica	15,60	780,00	FORCE LINE
28	400	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,44	176,00	RST
29	3	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	6,09	18,27	BACCHI
30	20	Furich & Cia Ltda.	100,00	2.000,00	Laserton
31	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
32	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
33	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
34	1	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	405,00	405,00	HP
35	1	FRACASSADO			
36	1	FRACASSADO			
37	1	FRACASSADO			
38	1	FRACASSADO			
39	500	Ink-Blue Papelaria e Informatica	8,20	4.100,00	CENTRAL
40	350	Ink-Blue Papelaria e Informatica	0,90	314,99	MD
41	10	KS Max Informatica Ltda	60,00	600,00	winner
42	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	46,90	469,00	HP
43	5	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	74,80	374,80	MULTILASER
44	20	KS Max Informatica Ltda	249,95	4.999,00	winner
45	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,28	28,00	SEHT
46	100	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	0,26	26,00	SEHT
47	240	Ink-Blue Papelaria e Informatica	3,55	852,00	ALLFORM
48	226	Ink-Blue Papelaria e Informatica	136,00	816,00	MD
49	227	Ink-Blue Papelaria e Informatica	136,00	816,00	MD
50	310	Ink-Blue Papelaria e Informatica	67,50	675,00	HP
51	10	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	88,31	883,10	HP
52	10	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	59,99	599,90	HP
53	10	Espaço do Livro Livraria e Papelaria Ltda	72,25	722,50	HP
54	10	KS Max Informatica Ltda	89,48	894,80	WINNER
55	12	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	16,15	193,80	duracel
56	5	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	2,20	11,00	multilaser
57	20	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	12,48	249,60	gc
58	15	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	3,19	47,85	panasonic
59	11	Oficio 2 Papelaria Ltda-me	16,18	177,98	gp

Total a ser gasto no certame

33.931,28

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente, dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o

preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Luis Fernando Pinto Dias - Prefeito do Município (Em Exercício), Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAL

EDITAL Nº 007/2008-DGPP/SMGP

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 020/2004-DGPP/SMGP para o cargo de Contador – Serviço de Contabilidade.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo, para comparecerem à Diretoria de Gestão de Políticas de Pessoal / Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura do Município de Londrina, situada na Av. Duque de Caxias, n.º 635, 2º andar, para encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem à nomeação.

Colocação	Inscrição	Nome do Candidato
16	4020019346	LUCIANO GOMES DOS REIS
17	4020027225	SIDNEY LOPES DA SILVA
18	4020013011	MARCELO CAROCIA
19	4020026741	GLAUCIO SUEHIRO NAGANO
20	4020038928	ANA LÚCIA RIBEIRO
21	4020006872	SAULO IRAN DE CARVALHO
22	4020025850	VIVAN MAYUMI JOO
23	4020003148	HÉLCIO DOS SANTOS
24	4020002915	SÍLVIO PALMA MEIRA
25	4020014883	ÂNGELA BIAZON MORAES

O não comparecimento no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, implicará na desclassificação automática do candidato acima, bem como, se encaminhado aos exames clínicos não retornar portando toda a documentação exigida, no prazo máximo de sete dias consecutivos da data do exame pericial.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Cintia Mara Fujii - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal (em exercício).

EDITAL Nº 009/2008-DGPP/SMGP

Revoga desclassificação da candidata aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 022/2003-DGPP/SMGP para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, em cumprimento à medida judicial liminar, concedida nos Autos nº 1504/2007, de Mandado de Segurança, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a revogação da desclassificação da candidata abaixo relacionada, publicada no Edital de nº 061/07, em cumprimento à medida judicial liminar, concedida nos Autos nº 1504/07, de Mandado de Segurança, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Colocação	Inscrição	Nome do Candidato
802	03022031221	Veruska de Souza Oliveira

Londrina, 21 de janeiro de 2008. Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Cintia Mara Fujii - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal (em exercício).

EDITAL Nº 010/2008-DGPP/SMGP

Revoga desclassificação da candidata aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 022/2003-DGPP/SMGP para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, em detrimento de tutela antecipada, concedida nos Autos nº 22/2008, de Obrigação de Fazer, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a revogação da desclassificação da candidata abaixo relacionada, publicada no Edital de nº 009/07, em detrimento de tutela antecipada, concedida nos Autos nº 22/08, de Obrigação de Fazer, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Colocação	Inscrição	Nome do Candidato
601º	03022042371	Wilza Carla de Oliveira

Londrina, 21 de janeiro de 2008. Jacks Aparecido Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública, Cintia Mara Fujii - Diretora de Gestão de Políticas de Pessoal (em exercício).

EXTRATOS

IV Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 010/2006

Instituição: Programa Voluntariado Paranaense de Londrina
Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do

objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 009/2006**

Instituição: Programa Voluntariado Paranaense de Londrina
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 013/2006**

Instituição: Associação dos Deficientes Físicos de Londrina
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios

dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 016/2006**

Instituição: Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 017/2006**

Instituição: CEFIL – Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao

técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 015/2006

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativas à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 021/2006

Instituição: Soma – Sociedade Mantenedora de Assistência

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira

desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 014/2006

Instituição: Adevilon – Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 002/2006

Instituição: Associação Beneficente Amigos da Criança - ABAC

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o re-

latório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 002/2006

Instituição: Casa do Caminho – Albergue Infantil

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

IV Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 009/2006

Instituição: Associação do Projeto Pão da Vida

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das

obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 007/2006

Instituição: Serviço de Obras sociais de Londrina

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 006/2006

Instituição: Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social de Londrina

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, men-

salmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 003/2006

Instituição: Núcleo Social E Evangélico de Londrina - Nuselon
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSE – nº 001/2006

Instituição: Lar Anália Franco de Londrina
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apre-

sentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 001/2006

Instituição: Associação da Comunidade dos Sagrados Corações – C.E.I. Boa Esperança
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 011/2006

Instituição: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

Instituição: Núcleo Espírita Irmã Scheilla
Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 005/2006

Instituição: Comunhão Espírita de Londrina – Escola Oficina Pestalozzi

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 006/2006

Instituição: Centro Profissionalizante Ágape Smith - CEPAS

Objeto: Alteração da clausula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 004/2006

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira

Termo PSB – nº 007/2006

Instituição: Ministério Evangélico Pró-Vida

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 003/2006**

Instituição: APMI – Guarda Mirim de Londrina

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**V Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSBE – nº 001/2006**

Instituição: Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 018/2006**

Instituição: Clube das Mães Unidas

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: “A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

**II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira
Termo PSB – nº 019/2006**

Instituição: Associação Londrinense Interdisciplinar de Aids - ALIA

Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

Termo PSE – nº 004/2006

Instituição: Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes
Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira Termo PSB – nº 008/2006

Instituição: Associação Cristã Evangelizadora Beneficente
Objeto: Alteração da cláusula Décima, que trata da prestação de contas: A cláusula décima do termo original passa a vigorar com a seguinte redação: "A Instituição deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, mensalmente, até dez dias úteis após a liberação dos recursos previstos neste Termo, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; o Anexo III e o relatório mensal de atividades, no prazo de até 60 dias após a liberação do recurso. § 1º. As prestações de contas semestrais, o relatório geral anual relativos à execução financeira desses recursos e os respectivos documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser mantidos sob a guarda da entidade e serem disponibilizados ao técnico responsável para proceder à análise técnica da referida documentação, conforme previsto na lei municipal nº 9.538 de 30/06/2.004, a qualquer tempo. § 2º Os relatórios dos resultados alcançados, referentes ao cumprimento do objeto deverão ser enviados semestralmente e ao final de cada exercício à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social".

Vigência: até 31 de Dezembro de 2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SN.º PG-066/2005.

CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA. Representada por: Ramatys Silva Teffeha.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 38.399,08 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), correspondente a 5,64%(cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), do valor original do contrato que passa a ser R\$ 718,193,08 (setecentos e dezoito mil e cento e noventa e três reais e oito centavos).

INEXIGIBILIDADE Nº IN/DGLC-0086/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGLC-0865/2007.

OBJETO: Conserto de 04 (quatro) cabo/transdutores de aparelho de cardiocografia da MMLB.

CONTRATADA: Panamedical Sistemas Ltda. REPRESENTANTE: Katsuhide Itagaki.

VALOR TOTAL: R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

II Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira

CONVÊNIO Nº CV/DGLC-0119/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGLC – 0366/2007.

OBJETO: Termo de Apoio Técnico-Operacional tem por finalidade disponibilizar o acesso ao sistema de informática de Bolsa de Mercadorias ao MUNICÍPIO, por intermédio da Internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns.

CONVENIADA: Bolsa Brasileira de Mercadorias.
 REPRESENTANTE: Edilson Martins de Alcântara.
 VALOR: sem ônus.
 PRAZO: 12 meses.

CONVÊNIO Nº CV/AMS-0003/2006. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-0157/2006.

OBJETO: Concessão de dois ventiladores pulmonares microprocessados adulto/pediátrico de alta evolução tecnológica para atender a ala de queimados do Hospital Universitário – HU.

CONVENIADA: Universidade Estadual de Londrina – UEL.
 REPRESENTANTE: Wilmar Sachetin Marçal.
 PRAZO: 06/07/2011.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº GC-117/2006. DISPENSA Nº -DP/GC - 131/2006.

CONTRATADA: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Social.

REPRESENTANTE: Eliana Aparecida Silicz Bueno.
 OBJETOS: a) Retificação da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; b) alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO, e prorrogação do prazo de execução do contrato até 09/04/08.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGS-096/07

MODALIDADE: CC/DGS-017/07
 CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA.
 OBJETO: Redução de meta-física no valor de R\$ 1.127,15, passando o valor do contrato a ser de R\$ 17.310,78.
 REPRESENTANTE: Jorge Gabriel Iasbek.
 DATA: 08/01/2008.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº IN-011/2005 AMS.

CONTRATADA: CASA MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES. Representada por: Regina Célia Siqueira.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 04 (quatro) meses (até 12/04/08), ou até que se conclua o novo processo licitatório e a convalidação dos atos praticados a contar de 13 de dezembro de 2007.

Sétimo termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/04

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
 PROMIC: 05-147

CONVENIENTE: Humberto Tetsuya Yamaki
 OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Guia do Patrimônio Cultural de Londrina”
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2008

Segundo termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/05

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
 PROMIC: 06-184

CONVENIENTE: Maurício Arruda Mendonça
 OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Revista Coyote – Edições 15, 16 e 17”
 VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2008

Segundo termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 007/05

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
 PROMIC: 06-046

CONVENIENTE: Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina – Flapt!
 OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “1º Concurso de História em quadrinhos da Gibiteca de Londrina”
 VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Terceiro termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 008/05

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 06-009

CONVENENTE: Magali Oliveira Kleber

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Encontro Nacional de Projetos Sócio-Educativos Culturais"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Terceiro termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 008/05

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 06-004

CONVENENTE: Humberto Tetsuya Yamaki

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Guia de Design de Paisagens Históricas – Preservando o Caráter"

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/07

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-258

CONVENENTE: Josias Pereira da Silva

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Festas Rurais"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/07

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-264

CONVENENTE: Christine do Carmo Vianna

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "LONDRIX 2007 – Festival Literário de Londrina"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/07

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-271

CONVENENTE: Bruno Luis Margraf Gehring

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "9ª Mostra Londrina de Cinema"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-193

CONVENENTE: Nádia Borges Lima

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "IV Mostra de Teatro do Oprimido de Londrina"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-020

CONVENENTE: Marcelo Domingues de Oliveira


OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Festival Demo Sul 2007"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultu-


ral e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-034
CONVENENTE: Lara Gervásio Haddad
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Ilustres Idéias - 5º Ano”
VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-107
CONVENENTE: Edgar Prates de Abreu
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Baques e Batuques nas Vilas”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-126
CONVENENTE: Leandro Luiz Ragazzi
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Montagens da Escola Municipal de Teatro”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-140
CONVENENTE: Paulo Menten
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural Gravura em Londrina II”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-157
CONVENENTE: Camila Gerke sampaio
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Quizomba – O Samba e Outros Batuques”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-158
CONVENENTE: Leandro Henrique Magalhães
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Educação Patrimonial III”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008




Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-064
CONVENENTE: Rafael Palma
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Comunicação dos Sons II”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008



Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-117
CONVENENTE: Projeto Plantão Sorriso
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Projeto Plantão Sorriso”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008



Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-090
CONVENENTE: Alma – Associação Intercultural de Projetos Sociais
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Biblioteca Viva – Alma Popular Brasileira”
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-079
CONVENENTE: Dolores Araújo Bertone
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Sagração”
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-027
CONVENENTE: Nádia Borges Lima
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Teatro e Transformação Social”
VIGÊNCIA: até 01 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-152
CONVENENTE: Associação Londrinense de Circo
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto

Cultural “V Festival de Circo da Cidade de Londrina”
VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-155
CONVENENTE: Edson Luiz da Silva Vieira
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Revelações da História: Armínio Kaiser”
VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-130
CONVENENTE: Alessandro Bisikirkas
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Ópera de Rua – Uma Montagem Hip Hop”
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-145
CONVENENTE: Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina - Kinoarte
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural “Oficinas Kinoarte”
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no

Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-138
CONVENENTE: Bruno Luis Margraf Ghering
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Mestre Buca"
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC(Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-135
CONVENENTE: Maria Fernanda Vilela de Magalhães
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Corpo Re-Construção Ação Ritual e Performance"
VIGÊNCIA: até 30 de abril de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-209
CONVENENTE: Tati Lourenço da Costa
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Memórias da Cidade- Ecos"
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-211
CONVENENTE: Alessandra Aparecida Silva
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Formando Agentes Singulares – 2007"
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-219
CONVENENTE: Alessandro Bissikirkas
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Londrina Expressão Hip Hop - Workshops 2007"
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-231
CONVENENTE: Carolina Gambarini Cunha
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Arteiros Criam Ruas"
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-226
CONVENENTE: Associação Londrinense de Circo
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Trupes da Cidadania"
VIGÊNCIA: até 01 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-235
CONVENENTE: Alma – Associação Intercultural de Projetos Sociais

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Fazendo Arte: Do Utilitário ao Objeto"
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-243

CONVENENTE: Thaís Arcângelo de Toledo

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Dois Mundos em Minha Janela: O Desenho Animado Como Meio de Expressão e Recriação da Realidade"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-237

CONVENENTE: Fernanda Ferreira de Lima

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Grupo Cabula de Teatro Afrobrasileiro"

VIGÊNCIA: até 31 de maio de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-233

CONVENENTE: Joyce Cândido da Costa

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Som/Cena/Cidade"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cul-

tural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-217

CONVENENTE: Marcelo Ricieri Pinhatari

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Boi da União"

VIGÊNCIA: até 01 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-210

CONVENENTE: Associação Cultural Berimbau da Cidadania

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Berimbau da Cidadania – Centro Popular de Cultura Integrada e Casa da Capoeira Expressiva"

VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-229

CONVENENTE: Usina Cultural

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Usina Cultural"

VIGÊNCIA: 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE(Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira PROMIC: 07-222

CONVENENTE: Associação Cultural do Rock de Londrina

OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Casa do Rock"
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-236
CONVENENTE: Alma – Associação Intercultural de Projetos Sociais
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Vila Cultural Alma Brasil"
VIGÊNCIA: até 31 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-204
CONVENENTE: Nádia Borges Lima
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Casa do Teatro do Oprimido de Londrina"
VIGÊNCIA: até 01 de março de 2008

Extrato de Termo aditivo ao termo de cooperação cultural e financeira firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 006/06

Termo Aditivo ao termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-218
CONVENENTE: Marcelo Ricieri Pinhatari
OBJETO: Prorrogação de prazo para realização do Projeto Cultural "Vila Cultural Brasil"
VIGÊNCIA: até 01 de março de 2008

Extrato de convênio firmado entre proponente de

projetos culturais aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais) instituída pela lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/06

Termo de Cooperação Cultural e Financeira
PROMIC: 07-134
CONVENENTE: Terezinha Lima Vilela de Magalhães
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Eulália Neutra"
VALOR: R\$19.940,20 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2007 à 31 de dezembro de 2008

**CONVÊNIO CV/DGLC-0116/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGLC-0866/2007.**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira destinado para aquisição de material de consumo e permanente.
CONVENIADA: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.
VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

**CONVÊNIO CV/DGLC-0113/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGLC-0882/2007.**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica para estágio dos alunos do curso de socorrista.
CONVENIADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
VALOR TOTAL: sem custos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

**Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº GC-010/04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/GC-022/04.**

MODALIDADE: PG/GC-010/04.
CONTRATADA: SERTCON – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONSULTORIA LTDA. Representada por: Mônica Dias Amstalden.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/04/08.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.023.980,64.
VIGÊNCIA: 06 meses.

**CONTRATO Nº DGS-0134/2007.
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/DGS-0009/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGS-0617/2007.**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria no processo de construção das legislações pertinentes ao Plano Diretor Municipal Participativo do Município de Londrina.
CONTRATADA: RZS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. REPRESENTANTE: Ricardo Schussel.
VALOR: R\$ 124.585,50 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: inicia-se na data de assinatura do contrato e termina 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SN.º PG-066/2005.

CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA. Representada por: Ramatys Silva Teffeha.
OBJETO: Acréscimo de R\$ 38.399,08 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos), correspondente a 5,64%(cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), do valor original do contrato que passa a ser R\$ 718,193,08 (setecentos e dezoito mil e cento e noventa e três reais e oito centavos).

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº IN-011/2005 AMS.

CONTRATADA: CASA MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES. Representada por: Regina Célia Siqueira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 04 (quatro) meses (até 12/04/08), ou até que se conclua o novo processo licitatório e a convalidação dos atos praticados a contar de 13 de dezembro de 2007.

OBJETO: Formalização do Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o CENECT-Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S Ltda, para fins de Estágio para os alunos do curso de graduação.
CONVENIADO: CENECT- Centro Integrado de Educação Ciência e Tecnologia S/S Ltda, mantenedor da Facinter e Fatec.
REPRESENTANTES: Osvaldo Vieira do Nascimento e João Correia Defreitas.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

OBJETO: Formalização do Termo de Convênio entre o Município de Londrina e o Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, para fins de Estágio supervisionado para os alunos do curso de graduação.
CONVENIADO: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, mantenedor da UNIDERP.
REPRESENTANTE: Ivo Arcângelo Vendrusculo Busato.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

**CONTRATO Nº DGS-0116/2007.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/DGS-0004/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGS-0528/2007.**

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade através de uma agência, para realização de campanhas de divulgação das políticas públicas executadas nas áreas de atração de empresas e de desenvolvimento econômico de Londrina.
CONTRATADA: Chagas e Chagas Publicidade Ltda.
REPRESENTANTE: Adalberto Eschholz Diniz. VALOR: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).
VIGÊNCIA: inicia-se a partir da emissão da primeira nota de empenho e termina 60 (sessenta) dias após a execução do objeto do contrato.

**CONTRATO Nº DGS-0127/2007. CONVITE Nº CC/DGLC-0048/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/DGLC-0831/2007.**

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva e serviços complementares da Escola Aracy Soares dos Santos, no Distrito de Irerê.
CONTRATADA: MJB Engenharia Civil Ltda.
REPRESENTANTE: Márcio Augusto Rossi Brandão.
VALOR: R\$ 123.282,50 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR
MINISTÉRIO DA SAÚDE	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMP 11/2007	31/12/2007	R\$ 199.046,88
MINISTÉRIO DA SAÚDE	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – TFVS (EX-TFECED) COMP 12/2007	9/1/2008	R\$ 82.768,68
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	10/1/2008	R\$ 121.298,08
MINISTÉRIO DA SAÚDE	PAB FIXO COMP 12/2007	10/1/2008	R\$ 619.652,50
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AÇÕES EM VIGILANCIA E PREV. DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO-TRANSMISSIVEIS COMP 11/2007	10/1/2008	R\$ 80.000,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO PARA CASA DE APOIO HIV – AIDS COMP 12/2007	11/1/2008	R\$ 18.200,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC AIH – TRANSPLANTES COMP 11/2007	11/1/2008	R\$ 25.934,95
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC AIH – NEUROCIRURGIA COMP 11/2007	11/1/2008	R\$ 12.123,25
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC AIH – ANGIOPLASTIA ENDOVASCULAR COMP 11/2007	11/1/2008	R\$ 99.426,41
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV AIDS E OUTRAS DST COMP 12/2007	11/1/2008	R\$ 26.144,03
MINISTÉRIO DA SAÚDE	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS COMP 12/2007	11/1/2008	R\$ 24.200,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – TAREPIA RENAL SUBSTITUTIVA COMP 11/2007	11/1/2008	R\$ 734.526,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE	11/1/2008	R\$ 100.913,78
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – ASSISTENCIA DOMICILIAR COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 1.507,65
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – PSICODIAGNOSTICO COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 150,70
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – PROTESE DENTARIA COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 4.560,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – TERAPIA E PSICOTERAPIA COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 7.486,57
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – AIDS COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 3.612,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – PROGRAMA DE COMBATE AO CANCER DE COLO UTERINO COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 3.316,77
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – ACOMPANHAMENTO DE SAUDE MENTAL (CAPS) COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 80.660,60
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – LEUCEMIA MIELOIDE COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 121.993,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 170.000,20
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – TUBERCULOSE COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 1.335,60
MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENTIVO DE ATENÇÃO BASICA DOS POVOS INDIGENAS COMP 12/2007	14/1/2008	R\$ 22.750,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – REABILITAÇÃO COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 166.465,72
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – QUEIMADOS COMP 11/2007	14/1/2008	R\$ 965,00
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – DETECÇÃO DEFICIENCIA AUDITIVA COMP 11/2007	15/1/2008	R\$ 168.487,37
MINISTÉRIO DA SAÚDE	FAEC SJA – ACOMPANHAMENTO POS-TRANSPLANTE COMP 11/2007	15/1/2008	R\$ 41.976,35
MINISTÉRIO DA SAÚDE	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA COMP 12/2007	16/1/2008	R\$ 14.770,68
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICIPIOS DE MEDIO E GRANDE PORTE	16/1/2008	R\$ 11.990,86

Londrina, 22 de janeiro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DE VALORES Nº 022/2007

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLÔR DO CAMPO e LOTE 38 REMANESCENTE

Localização: Lote nº 38-A e 38 Rem., subdivisão do lote nº 38 da Quadra VII VII do Jd. Novo Sabará

Solicitação: Processo nº 58.031/2007

Quadra	Lotes	Valor / m²
VII	38-A	R\$ 35,00
VII	38 Remanescente	R\$ 35,00

A base para aprovação da Pauta de Valores é a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei nº 8.672, de 22/12/2001, bem como os loteamentos vizinhos com infraestrutura e características semelhantes, e/ou valores de comercialização dos lotes. Os valores expressos estão sujeitos a alterações, quando necessárias e devidamente justificadas.

28 de novembro de 2007. José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4, Fabiano Nakanishi - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 35

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :127205-MARIA SIRLENE PITTAMAZIERO
- b)TABELA/REF/NIVEL:191
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
- d)FUNCAO:-TSPA01-TSP-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saude
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE
005-GER. REG. UNID. SAÚDE - REGIÃO CENTRO E OESTE
- f)EDITAL DE ABERTURA :039/2004
- g)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inciso II, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04 alterada pela Lei 9.414/04.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

22 de janeiro de 2008. Marlene Zucoli - Diretora Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº. 36

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. NOMEAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :127213-ROSANA HIROMI NISIOKA
- b)TABELA/REF/NIVEL:301
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-M
- d)FUNCAO:-PSPU08-PSP - SERV. DE MEDICINA GERAL
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saude
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE
005-GER. REG. UNID. SAÚDE - REGIÃO CENTRO E OESTE
- f)EDITAL DE ABERTURA :058/2007
- g)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inciso II, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04 alterada pela Lei 9.414/04.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

22 de janeiro de 2008. Marlene Zucoli - Diretora Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

AVISO

A Diretoria de Saúde Ambiental concede ao estabelecimento:

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA.
CNPJ: 79.430.682/0071-35.
AV, Bandeirantes, Nº 697.
Responsável Técnica: Carla Fabiane Semprebom – CRF / PR nº 17997.

APROVAÇÃO DE CADASTRO Nº 044/08 – Aquisição e comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de retinóides (Portaria nº 344 / 98 – Lista C 2) conforme a listagem de substância e respectiva dosagem descrita a seguir:

- ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 10 mg c/ 30 cp.
- ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 20 mg c/ 30 cp.
- ROACUTAN 10 mg c/ 30 cp.
- ROACUTAN 20 mg c/ 30 cp.
- ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 10 mg c/ 30 cp.
- ISOTRETINOÍNA GENÉRICO 20 mg c/ 30 cp.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EDITAL

ATO EXECUTIVO N.º 004/2008

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Trâns-

ito e Urbanização – CMTU-LD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

DETERMINA:

Publicar o sumário dos contratos de trabalho dos funcioná-

os admitidos em 21/01/2008, para a função de Agente Municipal, a saber:

Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2007.
Contrato de Trabalho (CTPS)
Partes: Companhia Municipal de Urbanização e os funcionários
Salário: conforme previsto no edital n.º 002/2007

FUNCIONÁRIOS:

Leonardo Faustino Malzoni;
Fabio Costetti;
Klaus Erick Mainardes;
Edenilson Alves Dos Santos;
Regis Elias Nicolau Eid;
Alan Jonathan Paz;
Elaine Cristina Barros;
Fernando Takao Ohara;
Flavia Angelica Santos Pezzotti;
Jean Arthur Souza Diniz;
Gilberto Genzo Sakama;
Leonileia Francisquini;
Sergio Rodrigo Fischer;
Rodrigo Alves Monteiro;
Flavio Cesar Rodrigues.

Londrina, 23 de janeiro de 2008. Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Diretor Presidente.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2007-CMTU-LD Processo Administrativo N.º 001/2007-CMTU-LD

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e NOVA COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA..
OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento em 09.01.2008.
DATA: Londrina, 09 de janeiro de 2008.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Mauro Shiguemitsu Yamamoto/

Diretor- Presidente, Antonio Carlos Kaprovicz/ Diretor Administrativo Financeiro; NOVA COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA: Edílson Battini/Sócio-Proprietário.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2005 Processo Administrativo N.º 040/2005

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e EXACTUS SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Prorrogar por um período 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento e reajuste de preços.
DATA: Londrina, 09 de janeiro de 2008.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Mauro Shiguemitsu Yamamoto/ Diretor- Presidente, Antonio Carlos Kaprovicz/ Diretor Administrativo Financeiro; EXACTUS SOFTWARE LTDA: Archibaldo Tomas Clark Vicentini/Diretor-Técnico e Rogério Andrade Brasileiro/Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATO N.º 001/2008-FUL Processo Administrativo N.º 001/2008-FUL.

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública, na sede do Município de Londrina e seus Distritos, pelo prazo de 180 dias, compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres, de varrição, além do transporte dos mesmos até o aterro municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22/01/2008 até o dia 19/07/2008. Valor mensal: R\$ 477.442,13.
DATA: Londrina, 21 de janeiro de 2008.
ASSINATURAS: CMTU-LD: Mauro Shiguemitsu Yamamoto/ Diretor-Presidente, Antonio Carlos Kaprovicz/Diretor Administrativo-Financeiro, Fábio César Reali Lemos/Diretor de Operações; QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Marcel Gelf/Diretor.

CODEL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 7 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a baixa dos bens constante do Imobilizado, pertencente ao Grupo do Ativo Permanente desta Autarquia, de conformidade com o relatório em anexo, apresentado pela comissão instituída pela Portaria n.º 006 de 16 de outubro de 2007, de

levantamento do inventário e do estado de conservação dos bens móveis deste Instituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2007. Mauro Viecili - Diretor Presidente.

COGEM

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 00002/2008-COAGEM

Autos nº 00087/2007 – Processo Administrativo Disciplinar

Portaria de instauração nº 012, de 11.01.08

Servidor(a) Denunciado(a) – Vani Pereira

Matrícula nº 11.096-5 Autarquia Municipal de Saúde

Corregedora Adjunta do Feito – Renata Kawassaki Siqueira (matrícula nº 12.874-0)

Primeiro Servidor Auxiliar – Pedro Martins Pereira Junior (matrícula nº 11.226-7)

Segundo Servidor Auxiliar – Celina Y Sanada (matrícula nº 11.389-1)

Objeto – apurar eventual infração aos deveres e obrigações do servidor público municipal, em especial o art. 202, I, II e 215, II e IV da Lei Municipal nº 4.928/92

AUDIÊNCIA INICIAL

Data da Audiência: 22/02/2008 (sexta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Corregedoria-Geral do Município

Endereço: Av Duque de Caxias, nº 635 (Prefeitura do Município de Londrina) 1º andar

Fica Vossa Senhoria citado(a)/notificado(a) da instauração do processo administrativo disciplinar, através da Portaria nº 012, de 11.01.08. Fica, ainda, intimado(a) da audiência inicial designada para o dia e horário acima referidos, quando deverá comparecer pessoalmente, excetuado o caso de doença ou de qualquer outro motivo relevante, devidamente comprovado que o(a) impossibilite de comparecer pessoalmente (art 41 da Lei Municipal nº 9.864/05), quando deverá prestar depoimento e apresentar defesa escrita ou oral, podendo, ainda, apresentá-la através de seu procurador ou defensor nomeado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, estas no máximo de três para cada fato, até o limite máximo de seis testemunhas (art 51 da Lei Municipal nº 9.864/05) e, se requerer perícia, formulará quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (arts 42 e 51 da Lei Municipal nº 9.864/05). Informamos que é facultado a Vossa Senhoria a constituição de procurador, às suas expensas, para que atue no presente processo disciplinar, fican-

do, desde já, autorizada a vista dos autos, por Vossa Senhoria ou por seu procurador, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 9.864/2005. Caso Vossa Senhoria não constitua procurador devidamente inscrito na OAB/PR, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo, conforme disponibilidade e indicação dessa Corregedoria-Geral. Fica desde já autorizada a vista dos autos, mediante requerimento, nos termos dos arts 26 e 27 da Lei Municipal nº 9.864/05. A ausência injustificada do(a) denunciado(a), e também de seu procurador à audiência inicial importará revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art 41, § 3º, da Lei Municipal nº 9.864/05).

Renata Kawassaki Siqueira - Corregedora Adjunta.

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 001/2008 – Audiência de Julgamento de Recurso Ordinário

Autos nº: 00040/2008

Servidor recorrente: Iristeu Gomes Barboza (M. 34.913-5)

Em atenção ao Recurso Ordinário de Ofício interposto (f. 169-170) em processo administrativo disciplinar em trâmite nesta Corregedoria Geral do Município e autuado sob nº 00040/2007, procedidos os encaminhamentos legais pertinentes e designada data de julgamento do recurso mencionado pelo Conselho da Corregedoria Geral, vimos notificar Vossa Senhoria, nos termos do artigo 71, da Lei nº 9.864, de 20/12/2005:

Data do Julgamento: 29/01/2008 (terça-feira)

Horário: 16h00min

Local: Corregedoria Geral do Município

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 635 (Prefeitura do Município de Londrina – 1º andar, junto à Procuradoria Geral do Município)

Erika Juliana Dmitruk - Corregedora Geral do Município de Londrina.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2008

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados em topografia para LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO da Quadra 03, com 54 (cinquenta e quatro) lotes, localizada no Jardim São Jorge, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global .

PRAZO DE EXECUÇÃO: será pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

· Recebimento dos envelopes "01" (Documentação para Habilitação) e "02" (Proposta de Preços), até às 12:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2008.

· Abertura dos envelopes "01" (Documentação para Habilitação) e "02" (Proposta de Preços), às 14:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2008.

O Edital completo poderá ser retirado das 08:30 às 13:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas no seguinte endereço:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD.
Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro.

Fone (43) 3315-2234 e 3315-2235 e 3315-2246 - Fax (43) 3315-2232 e site www.cohabld.com.br.
LONDRINA – PR – Cep 86020-121.

Londrina, 17 de janeiro de 2008. Carlos Eduardo de Afonseca e Silva - Diretor Presidente.

EXTRATO

Extrato de Termo de Permissão de Uso

Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos do art. 17, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Objeto: Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso do Apto 203, Bloco 05 do C.R. Vale do Cambezinho I, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Permissionária: Pessoa Física - Daniele Spoladore Jampietro.

Valor da permissão: R\$. 224,25 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) por mês.

Prazo de validade da Permissão: 12 (doze) meses, com início em 18 de dezembro de 2007 e término em 18 de dezembro de 2008.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2007.

Londrina, 18 de janeiro de 2008. Carlos Eduardo de Afonseca e Silva - Diretor Presidente.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com sede na rua Professor João Cândido, 555 - Centro, em Londrina – Pr., faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo n.º 108/2007; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATO Nº: 108/07-FIX;

PARTES: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Ericsson Serviços de Telecomunicações Ltda.,

OBJETO: Prestação de serviços de suporte remoto ao sis-

tema SW, na plataforma Ericsson/Marconi;

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não superior ao permitido na Lei 8.666/93;

DATA E ASSINATURA: Londrina, 19/12/2007; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Ericsson Serviços de Telecomunicações Ltda.).



A SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal

8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo n.º 039/2007; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATO N.º 133-07-FIX; PARTES: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e LG INFORMÁTICA LTDA;

OBJETO: a) Aquisição de licença de uso e implantação do software Medicina e Segurança do Trabalho; b) Prestação de serviços de manutenção do software Medicina e Segurança do Trabalho pelo período de 12 (doze) meses após sua implantação e ativação;

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142.18.220e 311.31.300; PRAZO: 12 (doze) meses;

DATA E ASSINATURA: LONDRINA, 20.12.2007 – GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS e LUIZ SHIROMA (SERCOMTEL) e DANIELA REIS TEIXEIRA MENDONÇA (LG) - PUBLIQUE-SE, Londrina - Pr.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2007

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA;

OBJETO: a Constituição de Registro de Preços para a aquisição de 300.000 (trezentos mil) metros de Fio Telefônico FDGX50X02 PRETO/LARANJA, devendo o mesmo atender na íntegra todas as condições constantes da Especificação da Sercomtel EMS 061/03, datada de 01.06.2006, Anexo IV, deste Edital de Pregão. A SERCOMTEL firmará de imediato, com a Proponente vencedora Ordem de Compra para entrega de 100.000 (cem mil) metros de Fio Telefônico FDGX50X02 PRETO/LARANJA.

PREÇO: Fica registrado para Fio Telefônico FDGX50X02 PRETO/LARANJA, o valor unitário por metro de R\$ 0,10 (zero vírgula dez centavos), conforme proposta comercial da Contratada, datada de 14/12/2007 e Ata de Julgamento do Edital de Pregão n.º 062/07, datada de 07/12/2007, da empresa BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112.79.000 – Transitória

DATA E ASSINATURA DA ATA: Londrina, 19.12.2007 – GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS e WANDERLEY DE REZENDE NEIVA (SERCOMTEL); CLEBER CORRAL PROVENCIO (BRASCOPPER).

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS A ORGAO PUBLICO Nº 991215978-5;
Processo Administrativo nº 018/2006;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;

OBJETO: prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do contrato Original.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 20.12.2007 – Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL CELULAR S.A.) e Angelo Maneira Filho (CORREIOS).

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A. e INTERNET BY SERCOMTEL S.A.

EXTRATO

CONTRATO: N.º 019/07-CONJ;
Processo Administrativo Conjunto n.º 019/2007;

PARTES: Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Sercomtel Celular S.A., e Internet By Sercomtel S.A.;

OBJETO: a exploração através de permissão de uso nas dependências da Sercomtel os serviços exclusivos de folha de pagamento dos funcionários ativos, assessores, aprendiz e estagiários;

PREÇO TOTAL: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais);

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

MODALIDADE: Pregão Conjunto n.º 010/2007;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 05/12/2007; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações, Sercomtel Celular S.A.: Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma – Internet By Sercomtel S.A.: Gabriel Ribeiro de Campos) (Banco ABN AMRO Real S.A.: Wagner Augusto Ferrari e Kleber Monteiro Moreira Filho)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 077-07-FIX.03 -
Processo Administrativo n.º 077/2007.

MODALIDADE: Pregão nº 041/2007.

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e D-LINK BRASIL LTDA.

OBJETO:

a) 2.000 (dois mil) Modems ADSL 2/2+, obedecendo plenamente as condições descritas na Especificação Técnica EPE-206/07, datada de 12 de Junho de 2007, Anexo V, deste Edital de Pregão;

b) 100 (cem) Modems ADSL 2/2+ com AP (Access Point)

Wi-Fi (Wireless Fidelity) obedecendo plenamente as condições descritas na Especificação Técnica EPE-240/07, datada de 17 de Julho de 2007, Anexo VI, deste Edital de Pregão.

PREÇO: R\$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142.30.000 – Obras em andamento.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 28.11.2007 – Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES), Wu Ming Tau (D-LINK).

CONVÊNIO Nº 007/2007;

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e SUPRE - FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;

OBJETO: a cooperação administrativa e financeira entre as partes signatárias, para a prestação e administração, pela SUPRE, dos diversos BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, elencados no referido Convênio, destinados aos empregados ativos da SERCOMTEL e seus dependentes diretos, filiados à SUPRE; VALOR: Para a consecução do convênio a SERCOMTEL proporcionará a SUPRE o custeio de todas as despesas, limitadas ao orçamento previamente autorizado, mais o valor mensal de R\$ 5.415,47, para as despesas administrativas decorrentes do Convênio; VIGÊNCIA: 02 ANOS, contados a partir de 28.12.2007; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2007;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 21 de dezembro de 2007; Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES) Wander Luiz Teixeira França e Aguinaldo Moreira Cyrino (SUPRE - FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 077-07-FIX.03 - Processo Administrativo n.º 077/2007.

MODALIDADE: Pregão nº 041/2007.

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e D-LINK BRASIL LTDA.

OBJETO:

a) 2.000 (dois mil) Modems ADSL 2/2+, obedecendo plenamente as condições descritas na Especificação Técnica EPE-206/07, datada de 12 de Junho de 2007, Anexo V, deste Edital de Pregão;

b) 100 (cem) Modems ADSL 2/2+ com AP (Access Point) Wi-Fi (Wireless Fidelity) obedecendo plenamente as condições descritas na Especificação Técnica EPE-240/07, datada de 17 de Julho de 2007, Anexo VI, deste Edital de Pregão. PREÇO: R\$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142.30.000 – Obras em andamento.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 28.11.2007 – Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES), Wu Ming Tau (D-LINK).

SERCOMTEL CELULAR

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS A ORGAO PUBLICO Nº 991215977;

Processo Administrativo nº 018/2006;

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;

OBJETO: prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do contrato Original.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 20.12.2007 – Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL CELULAR S.A.) e Angelo Maneira Filho (CORREIOS);

EXTRATO DE CONTRATO CONVÊNIO Nº 004/2007;

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e SUPRE - FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA;

OBJETO: a cooperação administrativa e financeira entre as partes signatárias, para a prestação e administração, pela SUPRE, dos diversos BENEFÍCIOS E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, elencados no referido Convênio, destinados aos empregados ativos da SERCOMTEL CELULAR e seus dependentes diretos, filiados à SUPRE;

VALOR: Para a consecução do convênio a SERCOMTEL CELULAR proporcionará a SUPRE o custeio de todas as despesas, limitadas ao orçamento previamente autorizado, mais o valor mensal de R\$ 676,86, para as despesas administrativas decorrentes do Convênio;

VIGÊNCIA: 02 ANOS, contados a partir de 28.12.2007;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2007;

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 21 de dezembro de 2007;

Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL CELULAR S.A.) Wander Luiz Teixeira França e Aguinaldo

Moreira Cyrino (SUPRE - FUNDAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 10.440 DE 21 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Reorganiza a estrutura dos cargos comissionados, fixa vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Londrina e respectivos vencimentos são os constantes dos anexos I e II desta Lei.

§1º A descrição das atribuições dos cargos comissionados será estabelecida por Ato da Mesa.

§2º . As nomeações dos cargos comissionados obedecerão ao seguinte:

I – Para os gabinetes dos vereadores serão nomeados até 3(três) assessores parlamentares e até 2 (dois) assessores parlamentares comunitários, cujo valor da soma dos símbolos a eles atribuídos não ultrapasse o valor da soma de 1 (um) símbolo CCL 06 e 1 (um) símbolo CCL 08.

II – Para o Gabinete da Presidência serão nomeados até 3 (três) assessores parlamentares e até 3 (três) assessores parlamentares comunitários, cujo valor da soma dos símbolos a eles atribuídos não ultrapasse o valor da soma de 3 (três) símbolos CCL 03;

III – Para a Assessoria Legislativa da Presidência serão nomeados até 18 assessores legislativos, cujo valor da soma dos símbolos a eles atribuídos não ultrapasse o valor da soma de 5 (cinco) símbolos CCL 01, 3 (três) símbolos CCL 08 e 1 (um) símbolo CCL 14. O Controlador Geral, o Diretor Geral, o Procurador Jurídico e o Diretor Legislativo farão jus ao valor do símbolo CCL-AP.

Art. 2º A coordenação do Sistema de Controle Interno do

Poder Legislativo do Município de Londrina, definido no Capítulo II da Resolução nº 56, de 2 de abril de 2004, caberá ao Controlador Geral, que contará com o auxílio de servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal que possuam os requisitos técnicos para o exercício das funções ali desempenhadas.

Art. 3º Os valores dos vencimentos iniciais dos cargos efetivos da Parte Permanente da Câmara Municipal de Londrina, definidos no Título II, Capítulo I, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, são, a partir de abril de 2004, R\$ 1.287,77 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), para o cargo de Técnico Legislativo, e R\$ 2.407,57 (dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), para a Classe de Gestor Legislativo.

Parágrafo Único. A evolução salarial do cargo de Técnico Legislativo e a da Classe de Gestor Legislativo compreendem, respectivamente, 30 e 25 níveis, todos com três graus cada nível, e índice intergraus de 1,025000626.

Art. 4º O valor da Gratificação por Atividade de Gerência – GAG, definida no Título II, Capítulo VI, da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º Fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Londrina, por prazo indeterminado, o abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de janeiro de 2006, para os ocupantes de cargos comissionados, e a partir de junho de 2006, aos ocupantes de cargos efetivos.

§ 1º. O abono de que trata o caput não poderá exceder a 100% do valor dos vencimentos do cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º. Em caso de lei concedendo reposição total das perdas salariais, extensiva aos servidores do Legislativo, o abono deixará de ser pago.

Art. 6º Não se aplica aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Londrina o disposto na Lei nº 5.275, de 17 de dezembro de 1992.

Art. 7º Retroagindo seus efeitos às datas constantes nos seus artigos 3º e 5º, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 8º da Resolução nº 66, de 16 de dezembro de 2005.

Sala das sessões, 21 de janeiro de 2008. Sidney Osmundo de Souza - Presidente.

Autoria: A Mesa Executiva: Sidney Osmundo de Souza, Maria Angela Santini, Orlando Bonilha Soares Proença, Henrique Humberto Mesquita de Almeida Barros e Renato Teixeira Lemes.

Ref.:
Projeto de Lei nº 372/2007

Promulgação oriunda de sanção tácita.

Anexo I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CONTROLADORIA	Controlador Geral	CCL AP	1
DIREÇÃO	Diretor-Geral	CCL AP	1
	Procurador Jurídico	CCL AP	1
	Diretor Legislativo	CCL AP	1
A	Assessor Legislativo I	CCL 01	18
	Assessor Legislativo II	CCL 02	
	Assessor Legislativo III	CCL 03	
S	Assessor Legislativo IV	CCL 04	
	Assessor Legislativo V	CCL 05	
	Assessor Legislativo VI	CCL 06	
S	Assessor Legislativo VII	CCL 07	
	Assessor Legislativo VIII	CCL 08	
	Assessor Legislativo IX	CCL 09	
E	Assessor Legislativo X	CCL 10	
	Assessor Legislativo XI	CCL 11	
	Assessor Legislativo XII	CCL 12	
S	Assessor Legislativo XIII	CCL 13	
	Assessor Legislativo XIV	CCL 14	
S	Assessor Parlamentar I	CCL 01	63
	Assessor Parlamentar II	CCL 02	
	Assessor Parlamentar III	CCL 03	
	Assessor Parlamentar IV	CCL 04	
O	Assessor Parlamentar V	CCL 05	
	Assessor Parlamentar VI	CCL 06	
	Assessor Parlamentar VII	CCL 07	
R	Assessor Parlamentar VIII	CCL 08	
	Assessor Parlamentar IX	CCL 09	
	Assessor Parlamentar X	CCL 10	
A	Assessor Parlamentar XI	CCL 11	
	Assessor Parlamentar XII	CCL 12	
	Assessor Parlamentar XIII	CCL 13	
M	Assessor Parlamentar XIV	CCL 14	
E	Assessor Parlamentar Comunitário I	CCL 01	43
	Assessor Parlamentar Comunitário II	CCL 02	
	Assessor Parlamentar Comunitário III	CCL 03	
	Assessor Parlamentar Comunitário IV	CCL 04	
N	Assessor Parlamentar Comunitário V	CCL 05	
	Assessor Parlamentar Comunitário VI	CCL 06	
	Assessor Parlamentar Comunitário VII	CCL 07	
T	Assessor Parlamentar Comunitário VIII	CCL 08	
	Assessor Parlamentar Comunitário IX	CCL 09	
	Assessor Parlamentar Comunitário X	CCL 10	
	Assessor Parlamentar Comunitário XI	CCL 11	
	Assessor Parlamentar Comunitário XII	CCL 12	
O	Assessor Parlamentar Comunitário XIII	CCL 13	
	Assessor Parlamentar Comunitário XIV	CCL 14	

Anexo II

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCL AP	7.791,96
CCL 01	5.194,64
CCL 02	4.479,20
CCL 03	3.919,30
CCL 04	3.359,40
CCL 05	3.079,45
CCL 06	2.799,50
CCL 07	2.239,60
CCL 08	2.015,64
CCL 09	1.847,67
CCL 10	1.455,74
CCL 11	1.119,80
CCL 12	839,85
CCL 13	559,9
CCL 14	335,94

CONSELHOS**CMDM****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER****RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 1/2008**

SÚMULA: Reformula, aprova e institui a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.562, de 23 de outubro de 1998, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que se realizará no período de 29 de fevereiro e 1 de março de 2008, na Câmara Municipal de Londrina, composta por 3 (três) membros da Sociedade Civil e 3 (três) membros do Poder Público Municipal, conforme segue:

- I. Bárbara Antônia Queiróz Silva Araújo;
- II. Paula Gonçalves Pinheiro;
- III. Sandra Iara Sterza;
- IV. Angélica de Souza;
- V. Cristina Rossi;

VI. Débora Salomon S. Bergonsi;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2008. Paula Gonçalves Pinheiro - Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

REGULAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Londrina, por meio da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Propor o regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher como segue:

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o Foro com a representação de vários segmentos da socie-

dade civil local e será realizada de acordo com as Leis Municipais nº 7562/98, 8082/2000 e 9260/2003, tendo por finalidade:

I – Avaliar a implementação das diretrizes e prioridades para políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao de sua realização;

II- Analisar a participação política das mulheres nos espaços de poder e elaborar propostas para ampliar sua inserção;

III – Eleger as (os) representantes efetivas (os) e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – gestão 2008/2009;

IV – Aprovar e dar publicidade às resoluções que serão registradas em documento final.

Parágrafo Único - A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada na cidade de Londrina – Paraná, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2008, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com o apoio da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal da Mulher.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art.2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central: Mulher e Participação nos Espaços de Poder e como sub-temas:

Autonomia: Igualdade no Mundo do Trabalho e Cidadania, Educação Inclusiva e Não Sexista, Saúde das Mulheres: Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, Enfrentamento à Violência Contra a mulher, Mulheres no espaço do poder e Mulher e Mídia.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas voltadas para a mulher. Na condição de:

- I – Delegadas (os);
- II – Observadoras (es);
- III – Convidadas (os)

§ 1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Londrina será formada por convidados, observadores e delegados. Os delegados serão em número de 120, sendo que o número de delegadas (os) obedecerá a seguinte proporcionalidade: 50% sociedade civil e 50% poder Executivo Municipal e poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As (os) delegadas (os) terão direito a voz e voto. As (os) observadoras (es) e convidadas (os) terão direito a voz.

§ 3º - As (os) delegadas (os) da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser eleitas (os) em pré conferências, convocadas para este fim específico;

§ 4º - Para a eleição das (os) conselheiras (os), somente as (os) delegadas (os) da sociedade civil, credenciadas (os) para tal finalidade, terão direito a voto.

§ 5º - A Conferência será aberta a todas (os) as (os) cidadãs (os) sem cobrança de taxas.

Seção I – Das (os) Delegadas (os)

Art. 5º - De acordo com a lei nº 9260/2003 as organizações da sociedade civil com direito a indicar delegada (o) titular e suplente no total de 50% cinquenta por cento dos segmentos, e 50% dos poderes executivo municipal e legislativo municipal, são as que se seguem:

- I – Organizações não governamentais;
- II – Organizações Comunitárias de Idosos;
- III – Conselhos Regionais de Saúde;
- IV – Organizações não governamentais do Movimento Negro;
- V – Entidades de Ensino Superior;
- VI – Sindicatos de Trabalhadores com base territorial no Município;
- VII – Associações Profissionais;
- VIII – Federação das Associações de Moradores;
- IX – Organizações de pessoas portadoras de deficiência;
- X – Organizações Comunitárias Femininas;
- XI – Poder Legislativo Municipal; e
- XII – Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Serão realizadas pré-conferências específicas dos segmentos, onde serão apresentadas propostas referentes ao tema central e aos subtemas, sendo no máximo três propostas por subtemas.

§ 1º As inscrições para as Pré- Conferências serão realizadas no período de 21 de janeiro à 01 de fevereiro de 2008 das 9:hs às 15:hs na secretaria do CMDM.

§ 2º Não havendo inscrição para preenchimento de vaga de um ou mais segmentos acima elencados, fica a plenária autorizada a propor a alteração da Lei nº9260/2003, substituindo a representação destes, por outros segmentos afins.

§ 3º- De acordo com o Art. 11 da Lei Municipal n.º 7562, de 23 de outubro de 1998, cada organização terá garantida a

participação de uma (um) delegada(o) titular e respectiva(o) suplente.

§ 4º - A inscrição das (os) delegadas (os) e respectivas (os) suplentes é obrigatória e deverá ser feita junto à Comissão Organizadora, no período de 22 a 26 de fevereiro das 9:hs às 15:hs na secretaria do CMDM, e no dia 23 de fevereiro das 9:hs às 12:hs no mesmo local mediante a indicação formal da instituição a qual representa.

§ 5º - O credenciamento das (os) delegadas (os) será feito no início das atividades da Conferência mediante a apresentação de documento de identificação.

§ 6º - Não será permitida a acumulação de representação das (os) delegadas (os).

§ 7º - A substituição da (o) delegada (o) titular pela delegada (o) suplente poderá se dar nas seguintes situações:

I - Nos casos em que a (o) titular não compareceu à Conferência poderá ser substituído até às 10h do dia 01 de março de 2008.

II - No caso em que a (o) delegada (o) titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior, poderá ser substituída (o) a qualquer momento mediante desistência formal e escrita apresentada à Comissão Organizadora.

Seção II – Das (os) Observadoras (es)

Art. 7º - As (os) observadoras (es) participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora, no início das atividades da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e terão direito a voz na plenária e nos trabalhos de grupo;

Art. 8º - Poderão participar como observadoras (es), pessoas e representantes de instituições públicas e privadas interessadas em discutir a política municipal de atenção à mulher;

Art. 9º - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência indicar convidadas (os) e Conferencistas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A V Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com apoio da Comissão Organizadora.

Art. 11 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por seis membros, sendo três integrantes da Sociedade Civil e três do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora contará com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 12 - São atribuições da Comissão Organizadora.

I – Elaborar o regimento da Conferência;

II – Colaborar com a realização das Pré-Conferências;

III – Promover a realização da Conferência cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolver;

IV – Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela sua divulgação;

V – Selecionar as (os) conferencistas, bem como deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

VI – Credenciar as (os) delegadas (os);

VII – Definir as atribuições das subcomissões;

VIII – Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento;

IX – Responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Conferência;

X – Apoiar a Comissão de Sistematização para a elaboração do relatório final da Conferência e promover a sua publicação;

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 13 - Os segmentos deverão participar das pré-conferências, com o objetivo de encaminhar propostas para subsidiar os debates da Conferência.

Art. 14 - A Conferência contará com trabalho de grupos.

Art. 15 – Os grupos serão constituídos e distribuídos conforme números de delegadas (os) previamente inscritas (os).

Art. 16 - Cada grupo terá uma (um) coordenadora (r) e uma (um) relatora, (r) eleitas (os) pelo próprio grupo. A (o) coordenadora (r) terá a função de coordenar os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. A (o) relatora (r) se encarregará de anotar as conclusões e propostas do apresentando-as à Comissão de Sistematização.

Parágrafo Único – Para que as conclusões e propostas possam constar no relatório do grupo, deverão receber aprovação de, no mínimo, 50% do grupo e deverá conter obrigatoriamente a assinatura da (o) coordenadora (r) e da (o) relatora (r).

Art. 17 – Além da (o) coordenadora (r) e da (o) relatora (r), cada grupo de trabalho contará com uma/um secretária (o), designada (o) pela Comissão Organizadora, que se encarregará de anotar as propostas dos grupos em impresso padronizado, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de grupo, devidamente vistados pela (o) coordenadora (r) e pela (o) relatora (r).

Art. 18– Os Grupos de Trabalho terão o tempo de 60 (sessenta) minutos para discutir e consolidar as propostas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 19 – A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constituirá uma Comissão de 03 (três) membros com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das pré-conferências que darão subsídios para os trabalhos de grupo.

Parágrafo Único - Na ausência de membros designadas (os), a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substituto.

Art. 20 – A (o) relatora (o) da Comissão de Sistematização fará a leitura das propostas durante a plenária, constantes do relatório discutido nos grupos de trabalho, devendo registrar todas as deliberações aprovadas na Plenária Final, sendo auxiliada (o), caso necessário, pelas (os) relatoras (es) dos grupos, sendo responsável também pela coordenação e elaboração do relatório final da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 21 – Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização deverão conter obrigatoriamente a assinatura de seus membros.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 – A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 23 – A mesa diretora será composta por:

- I – Presidente
- II - 1ª Secretária (o)
- III – 2ª Secretária (o)

Art. 24 – São atribuições da (o) Presidente da mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final.
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III – Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando houver graves obstáculos a continuidade de seus trabalhos.

Art. 25 – São atribuições das (os) Secretárias (os) da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I – Inscrever as (os) manifestantes pela ordem.
- II – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- III – Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 26 – As decisões finais da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas na Plenária Final por votação de delegadas (os) identificadas (os), por meio

de crachás.

Art. 27 – A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho.

Art. 28 – A apreciação e votação das propostas constantes do relatório terão o seguinte encaminhamento:

I – A (o) relatora (r) da Comissão de Sistematização procederá a leitura do relatório final de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para discussão;

II – Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final;

III – As propostas antagônicas serão automaticamente destacadas pela mesa e submetidas à discussão e aprovação da Plenária.

§ 1º A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação;

§ 2º A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;

Art. 29 - As intervenções em plenária terão precedência, respectivamente, na ordem de:

- I – Questão de Ordem;
- II – Questão de Esclarecimento;
- III – Questão de Encaminhamento.

§ 1º Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

§ 2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples das (os) delegadas (os) presentes.

Art. 30 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. As (os) delegadas (os) terão direito a voz e voto. As (os) observadoras (es) e convidadas (os) terão direito apenas a voz. A votação será feita por meio de crachás e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 31 - Encerrada a aprovação do relatório final da Conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegadas (os), à Mesa Diretora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, até o início da plenária final.

Parágrafo único – As moções deverão ser assinadas por no mínimo cinco instituições.

Art. 32 - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para a sua defesa.

Art. 33 - A aprovação das moções se dará por maioria simples das (os) delegadas (os) presentes;

Parágrafo Único: Será facultado às (aos) delegadas (os), a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO IX DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

GESTÃO 2008- 2009, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 34 – A forma de escolha das (os) representantes da sociedade civil Gestão 2008 – 2009, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada como segue.

Seção I - Da Convocação

Art. 35 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ocorrerá em regime de assembléia, por segmento, especificamente convocada para esse fim, sendo realizada durante a V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Seção II – Da Finalidade

Art. 36 - A eleição tem a finalidade de eleger as (os) catotze representantes da sociedade civil, e respectivas (os) suplentes, garantindo, a representação das organizações que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme as leis nº 7562/98, nº 8082/2000 e nº 9260/2003, sendo:

- Um(a) representante das organizações não governamentais;
- Um(a) representante das organizações comunitárias de idosos;
- Um(a) representante dos conselhos regionais de saúde;
- Um(a) representante das organizações do movimento negro;
- Um(a) representante das entidades de ensino superior;
- Um(a) representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no município ;
- Um(a) representante das associações profissionais;
- Um(a) representante da federação das associações de moradores;
- Um(a) representante de organizações de pessoas portadoras de deficiência;
- Cinco representantes das organizações comunitárias femininas, sendo uma por região.

Seção III – Das (os) Candidatas (os) e Eleitoras (es)

Art. 37 - Estarão aptas a concorrer as entidades referidas no artigo 37, na pessoa de sua(seu) delegada(o) titular e a(o) respectiva(o) suplente, sendo que somente as(os) represen-

tantes titulares terão direito ao voto.

§ 1 - A inscrição das (os) delegadas (os) representantes das instituições devidamente credenciadas (os) que irão concorrer à eleição, será realizada das 11hs às 12hs, do dia 01 de março de 2008, em local pré determinado pela Comissão Organizadora junto à Comissão Documentação/Cadastro/Eleição.

§ 2 – Ficam impedidas (os) de concorrer à eleição, representando a sociedade civil, as (os) servidoras (es) públicas (os) municipais, de acordo com o item III, artigo 204 da Lei Municipal 4928/92 (Estatuto do Servidor)

Seção IV – da Assembléia

Art. 38 - A Assembléia de Eleição será no dia 01 de março de 2008, das 17 hs às 18hs;em local definido pela Comissão Organizadora.

Art. 39 - A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Documentação/Cadastro/Eleição.

Art. 40 - Compete à Comissão Documentação/Cadastro/Eleição:

I – Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura ocorrerem;

II – Acompanhar os segmentos durante o processo de eleição;

III – Fornecer material de apoio para o processo eleitoral.

Seção V – da Forma de Eleição

Art. 41 - Cada segmento se reunirá no horário compreendido entre 17hs às 18hs, do dia 01 de março de 2008, sob orientação da Comissão Documentação/Cadastro/Eleição;

§1º Em Assembléia, por segmento, cada instituição terá 02 (dois) minutos para a apresentação das (os) suas/seus candidatas (os);

§ 2º Em seguida buscará o consenso para a escolha de suas/seus representantes;

§ 3º Na hipótese de não haver consenso no segmento, para a indicação de suas/seus representantes, as (os) candidatas (os) serão escolhidas (os), através de manifestação individual do voto, sendo considerada (o) eleita (o) membro titular, a (o) primeira (o) colocada (o) em número de votos e Suplente a (o) segunda (o) colocada.

§ 4º- No caso de empate, o critério a ser adotado será o sorteio;

§ 5º - Para o preenchimento das 05 (cinco) vagas destinadas às organizações comunitárias femininas, deverá haver eleição separada para cada região;

Art. 42 - O resultado da eleição deverá ser registrado em ata, entregue à Comissão Organizadora e proclamado no

dia 01 de março de 2008, no encerramento da plenária final;

Seção VI – Da Posse

Art. 43 – As (os) eleitas (os) serão empossadas (os) por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 44 - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 45 - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Londrina, janeiro, 2008. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

PML

DECRETO

DECRETO Nº 53 DE 17 DE JANEIRO DE 2008

SÚMULA: Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 36777 - Parque Tecnológico Regional de Londrina Francisco Sciarra / CODEL, nos Elementos de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 - Obras e Instalações; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 217.139,21 junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina / CODEL; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007, e no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 36777 - Parque Tecnológico Regional de Londrina Francisco Sciarra / CODEL, nos Elementos de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 217.139,21 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

2610.19.573.0052.2.121 - Atividades da Diretoria de Tecnologia

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte 36777 R\$ 50.000,00

2610.22.661.0052.1.059 - Aquisição de Terrenos e Realização de Infra-Estrutura

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 36777 R\$ 167.139,21

TOTAL GERAL R\$ 217.139,21

Art. 3º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Lei Municipal nº 10.394, de 20 de dezembro de 2007 e do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 217.139,21 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), oriundos do Estado do Paraná, recebidos no exercício financeiro de 2006 e não aplicados, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2007.

Art. 4º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2008, previstos no Decreto nº 2/2008, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de março, maio, julho e agosto em R\$ 217.139,21 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
2610	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Março	140.500,00	44.300,00	184.800,00
2610	3.3.00.00	Recursos Vinculados	Julho	140.500,00	5.700,00	146.200,00
2610	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Maio	57.000,00	130.003,64	187.003,64
2610	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Agosto	58.000,00	37.135,57	95.135,37
TOTAL				396.000,00	217.139,21	613.139,21

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Prefeito do Município (em exercício), Telma Tomioto Terra
 - Secretária de Governo (em exercício), Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento (em exercício).

Londrina, 17 de janeiro de 2008. Luís Fernando Pinto Dias

PML ERRATA

No Jornal Oficial n.º 931, de 28 de dezembro de 2007, Pág. n.º 32:

No Jornal Oficial nº 924 de 13/12/2007 página 16 Resolução nº 74/07

Onde se Lê:

Onde se lê:

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2002,

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil no COLÉGIO PORTINARI,

Leia-se:

Leia-se:

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2002.

Autorizar o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTINARI.



Visite nosso site:
<http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial>

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Nedson Luiz Micheleti / **Secretário de Governo** - Adalberto Pereira da Silva
Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Flávio Augusto e Paula Fontes - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br